

## LACTEC CONTRATA FUNCIONÁRIA DA CASA CIVIL POR R\$ 144 MIL

Esta coluna trará semanalmente para os leitores deste Impacto notas, informações exclusivas, observações, comentários, esclarecimentos e explicações de fatos e acontecimentos que mereçam críticas, análise e a exata interpretação do comportamento ou trabalho de pessoas, cujas atividades e responsabilidades devam receber a permanente vigilância da imprensa. É mais um suporte informativo e esclarecedor no conjunto de apoio deste jornal aos vários segmentos da sociedade paranaense, em defesa do bem comum. Aqui estará presente a glosa em toda a extensão e profundidade do significado desse bastativo, para que possa haver ética na política e moralidade na administração pública.

### OSCIPI DA ACOMODAÇÃO

É por isso  
que  
precisa ser  
glosado o  
que vem  
aconte-  
cendo no  
LACTEC -  
uma  
Organi-  
zação da  
Sociedade  
Civil de



Interesse Público (OSCIPI), que gravita na órbita do governo do Paraná (Copel), Universidade Federal, Federação das Indústrias, Associação Comercial e Instituto de Engenharia. Essa OSCIPI surgiu para ser instituto de desenvolvimento tecnológico, mas na realidade está sendo transformada em laboratório de acomodação de baixos interesses políticos. O desmonte do LACTEC começou com a ida do infatável Alceni Guerra (aquele dos guardas-chuvas e bicicletas hiper-superfaturadas no ministério da Saúde no castrado governo Collor), médico escolhido pelo governador Requião para dirigir a elite da engenharia:

capacitados e  
especializados da Copel. Alceni levou a tiracolo a advogada Denise Terezinha Sella, com quem já se aliara quando assumiu a Casa Civil no de-  
triste memória do governo Lerner.

## ASTÚCIA NO CONTRATO



Rápida e ligeira,  
a astuta  
causídica tratou  
logo de atuar em  
causa própria e  
contratou seus  
próprios serviços

de assessoria à diretoria do LACTEC no valor de R\$ 144 mil sem contudo, se desligar da Casa Civil. Além disso, Denise tem o poder da ubiquidade: continua funcionária da Casa Civil do Palácio Iguaçu e é contratada do Lactec. Não se sabe como consegue trabalhar simultaneamente em dois locais tão distantes, cerca de 10 km. Alceni foi defenestrado da direção do Lactec, mas deixou Denise (bem contratada) viuva para cuidar do seu espólio administrativo. Para ludibriar o Tribunal de Contas, o valor da sua contratação foi dividido em quatro contratos semestrais, independentes, no valor de R\$ 36 mil cada um. O último desses contratos está na iminência de ser assinado pela nova diretoria que recentemente assumiu a direção do LACTEC.

## CAÇA ÀS BRUXAS

O drama do Lactec continuou após a queda do pefelista Guerra. Requião mandou Alceni embora e chamou Samek (o da Itaipu) para indicar a nova direção da OSCIPI. Na transição da mudança de direção, a Dra. Denise, viuva negra do Alceni, tratou de se insinuar aos novos dirigentes, elaborando uma lista de demissões, levando a turma do PT à caça às bruxas. É pena que o Lactec esteja perdendo técnicos altamente capacitados e qualificados para abrir vagas a cabos eleitorais de Requião. Desse jeito, estão arrasando a qualidade da máquina do instituto de desenvolvimento tecnológico. Pior é que também tenham sido demitidos humildes empregados,

que percebiam baixos salários, e que vão agora engrossar as legiões dos desesperados desempregados do Lula, enquanto a felizarda viuva negra do Alceni continua acumulando empregos e recebendo polpidos vencimentos. Os novos dirigentes do LACTEC precisam abrir os olhos para não serem picados pela estranha aranha que se aninhou no Centro Politécnico, sob o manto acolhedor do reitor da UFPR.



22

Curitiba, 15 de maio de 2004

## O terno do Alceni

A passagem do Alceni Guerra pela direção do Lactec foi arrasadora. Essa sociedade civil de interesse público dispunha de R\$ 60 milhões de faturamento quando ele assumiu a superintendência. Apenas 12 meses depois, Alceni foi defenestrado da direção do Lactec, e a empresa estava com faturamento zero e o déficit chegava a R\$ 1,8 milhão. Ele viajou à Europa, acompanhado da esposa, com todas as despesas do casal pagas pelo Lactec; contratou sua assessora Denise Terezinha Sella, funcionária da Casa Civil, por R\$ 144 mil e empregou mais alguns cabos eleitorais lá de Pato Branco com salários de R\$ 7 mil mensais. Não satisfeito, comprou um elegante terno Giorgio Armani (que custa R\$ 5 mil) e pagou com o cartão de compra empresarial do Lactec, além de passagens aéreas e diárias em luxuosos hotéis no Brasil e no exterior. Tudo isso foi apurado em auditoria da Ouvidoria Geral do Estado.

www.impactopr.com.br

e-mail: impacto@impactopr.com.br

IMPACTO PARANA

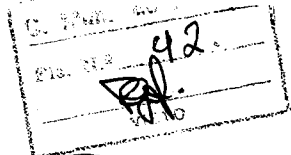
www.impactopr.com.br

e-mail: impacto@impactopr.com.br



Estado do Paraná

# *Câmara Municipal de Pato Branco*



## **PROJETO DE LEI Nº 158/97**

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 134/97

RECEBIDA EM: 03 de dezembro de 1997

Nº DO PROJETO: 158/97

SÚMULA: Autoriza **doação** de área de imóvel para a empresa LACTEC - Laboratório Central de Pesquisas e Desenvolvimento - destinado a implantação do CETIS - Centro Tecnológico Industrial do Sudoeste Paranaense

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 04 de dezembro de 1997

VOTAÇÃO NOMINAL - QUORUM 2/3 Dois Terços

RETIRADO DE PAUTA EM 17 de dezembro de 1997 a pedido do Vereador Vilson Dala Costa

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 18 de dezembro de 1997 - aprovado por unanimidade de votos

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 19 de dezembro de 1997 aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes

Ausentes os Vereadores Gilmar Luiz Arcari e Vilson Dala Costa

ESTE PROJETO DE LEI FOI APROVADO COM EMENDAS

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 22 de dezembro de 1997

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 1047/97

LEI Nº: **1699**

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 1706 do dia 31 de dezembro de 1997

# DIÁRIO DO POVO

Pato Branco

Ano XI

Edição 1706

Quarta-feira, 31 de dezembro de 1997

## LEI Nº 1.699

Data: 23 de dezembro de 1997.

Súmula: Autoriza doação de área de imóvel para a empresa  
**LACTEC - Laboratório Central de Pesquisas e Desenvolvimento.**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

**Art 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte do imóvel rural nº 74, Núcleo Bom Retiro, com a área de 38.322,20 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e dois metros e vinte centímetros quadrados), constante da Matrícula sob nº 657, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, ao Instituto Tecnológico do Laboratório Central de Pesquisa e Desenvolvimento - LACTEC, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CGC nº 01.715.975/0001-69, e Inscrição Estadual nº 90129788-60, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, destinado à implantação do CETIS - Centro Tecnológico Industrial do Sudoeste Paranaense.

**Parágrafo Único.** A área descrita no artigo anterior terá os seguintes limites e confrontações: Norte: por uma linha seca, medindo 61,00m, confrontando com a Avenida Elisa Rosa Colla Padoan (Avenida pertencente ao imóvel Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná); Sul: por uma linha seca, medindo 219,50m, confrontando com parte do lote nº 74 (parte remanescente); Leste: por três linhas secas medindo 38,00m, 71,50m e 234,70m, ambas confrontando com a PR-469; Oeste: por uma linha seca, medindo 268,80m, confrontando com o imóvel Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná - CEFET.

**Art. 2º.** Caso a donatária, no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da outorga da escritura pública, não promova a edificação sobre o imóvel objeto da doação, o mesmo reverterá ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer indenização.

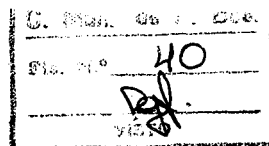
**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 23 de dezembro de 1997.

**Alceni Guerra - Prefeito Municipal**



Estado do Paraná



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

## **PROJETO DE LEI Nº 158/97**

**SÚMULA:** Autoriza doação de área de imóvel para a empresa LACTEC- Laboratório Central de Pesquisas e Desenvolvimento.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte do imóvel rural nº 74, Núcleo Bom Retiro, com a área de 38.322,20m<sup>2</sup> (trinta e oito mil, trezentos e vinte e dois metros e vinte centímetros quadrados) constante da Matrícula sob nº 657, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, ao **INSTITUTO TECNOLÓGICO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - LACTEC**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CGC nº 01.715.975/0001-69 e Inscrição Estadual nº 90129788-60, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, destinado à implantação do CETIS - Centro Tecnológico Industrial do Sudoeste Paranaense.

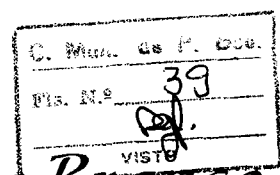
**Parágrafo único.** A área descrita no artigo anterior terá os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** por uma linha seca, medindo 61,00m, confrontando com a Avenida Elisa Rosa Colla Padoan (Avenida pertencente ao imóvel Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná); **SUL:** por uma linha seca, medindo 219,50m, confrontando com parte do lote nº 74 (parte remanescente); **LESTE:** por três linhas secas medindo 38,00m, 71,50m e 234,70m, ambas confrontando com a PR-469; **OESTE:** por uma linha seca, medindo 268,80m, confrontando com o imóvel Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná - CEFET.

**Art. 2º** - Caso a donatária, no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da outorga da escritura pública, não promova a edificação sobre o imóvel objeto da doação, o mesmo reverterá ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer indenização.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná



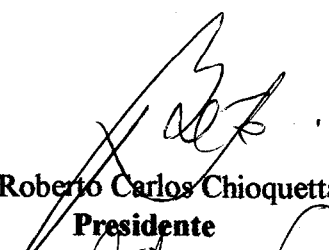
# *Câmara Municipal de Pato Branco*

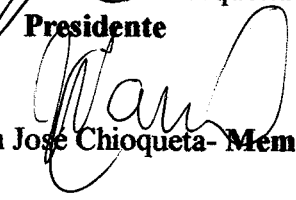
## **COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 158/97**

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 158/97, obter autorização legislativa para doar parte do imóvel rural nº 74 do Núcleo Bom Retiro, com área de 38.322,20 m<sup>2</sup>, de acordo com os limites e confrontações estipuladas no parágrafo único do artigo 1º, para o INSTITUTO TECNOLÓGICO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - LACTEC, destinado a implantação do Centro Tecnológico Industrial do Sudoeste Paranaense - CETIS.

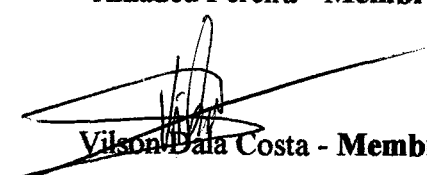
Analisando a matéria esta relatoria emite parecer favorável a sua tramitação e aprovação.

Pato Branco, 17 de dezembro de 1997.

  
**Roberto Carlos Chioquetta**  
**Presidente**

  
**Ivan José Chioquetta - Membro**

  
**Amadeu Pereira - Membro**

  
**Vilson Dala Costa - Membro**

  
**Carlos Roberto Gonçalves Lins - Relator**

**COMISSÃO DE MÉRITO**  
**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 158/97**

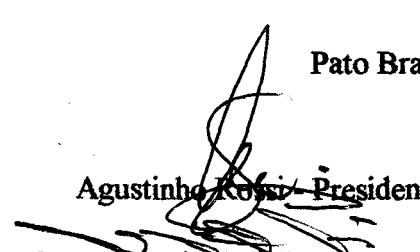
Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em epígrafe obter autorização Legislativa para doar área de imóvel para a empresa LACTEC, objetivando a instalação do CETIS.

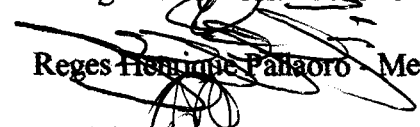
A referida área contém 38.322,20 m<sup>2</sup>, onde será instalado o Centro Tecnológico e Industrial do Sudoeste Paranaense.

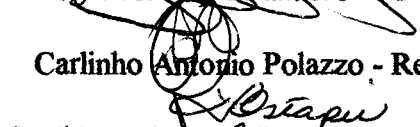
Do ponto de vista merital, emito **PARECER FAVORÁVEL**, a sua Aprovação pois um dos principais anseios da Sociedade é justamente o Desenvolvimento Econômico, Industrial, gerando mais Empregos ao nosso Povo.

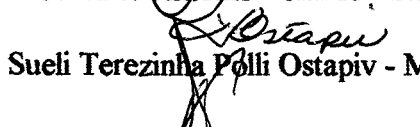
É o parecer, SMJ.

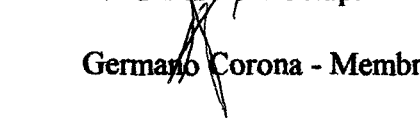
Pato Branco, 17 de dezembro de 1997.

  
Agostinho Rossi - Presidente

  
Reges Henrique Pallaro - Membro

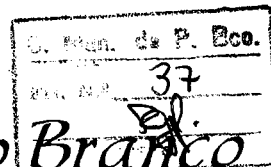
  
Carlinho Antonio Polazzo - Relator

  
Sueli Terezinha Polli Ostapiv - Membro

  
Germano Corona - Membro



# *Câmara Municipal de Pato Branco*



**Exmo. SR.**

**Aldir Vendruscolo**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.**

Os Vereadores infra-assinados, componentes da Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário e solicitam o apoio dos nobres pares para a aprovação das seguintes EMENDAS ao Projeto de Lei nº 158/97:

## **EMENDA MODIFICATIVA**

Modifica a redação do “caput” do artigo 1º do Projeto de Lei nº 158/97, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte do imóvel rural nº 74, Núcleo Bom Retiro, com área de 38.322,20 m2 (Trinta e oito mil, trezentos e vinte e dois metros e vinte centímetros quadrados) constante da matrícula sob nº 657 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, ao INSTITUTO TECNOLÓGICO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - LACTEC, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CGC sob nº 01.715.975/0001-69 e Inscrição Estadual nº 90129788-60, com sede em Curitiba, Estado do paraná, destinado à implantação do CETIS - Centro Tecnológico Industrial do Sudoeste Paranaense.”

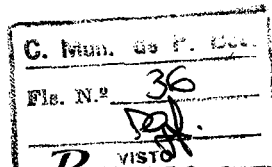
## **EMENDA ADITIVA**

Acrescenta novo artigo onde couber, ao Projeto de Lei nº 158/97, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. ... - Caso a donatária no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da outorga da escritura pública, não promova a edificação sobre o imóvel objeto da doação, o mesmo reverterá ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer indenização.”



# Câmara Municipal de Pato Branco

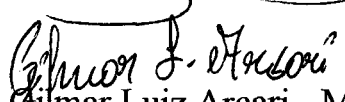


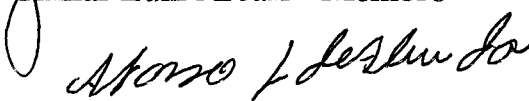
Nestes Termos.

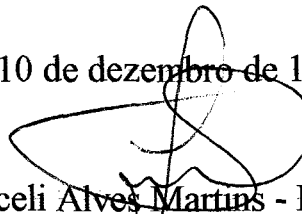
Pedem Deferimento.

Pato Branco, 10 de dezembro de 1.997.

  
Régis Henrique Palaoro - Presidente

  
Gilmar Luiz Arcari - Membro

  
Afonso Ferreira de Almeida - Membro

  
Orceli Alves Martins - Membro

  
Ênio Ruaro - Membro



Estado do Paraná

# Câmara Municipal de Pato Branco



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 158/97

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, o qual solicita autorização legislativa para doar parte do imóvel rural nº 74 do Núcleo Bom Retiro, com área de 38.322,20 m<sup>2</sup>, de acordo com os limites e confrontações estipuladas no parágrafo único do artigo 1º, para o INSTITUTO TECNOLÓGICO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - LACTEC, destinado a implantação do Centro Tecnológico Industrial do sudoeste Paranaense - CETIS, esta relatoria conclui em fornecer parecer FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DA MATÉRIA por não haver obstáculo de ordem legal, observadas as emendas a serem apresentadas em separado deste, as quais objetivam adequar a redação do artigo 1º do Projeto e acrescentar novo artigo ao mesmo estipulando cláusula de retrocessão do imóvel ao patrimônio público no caso de ocorrer inadimplemento por parte da donatária, no tocante a edificação que se pretende implantar sobre o aludido imóvel.

Cumpre salientar aos nobres edis, que a doação da referida área, decorre do Auto de Imissão provisória de posse concedido em favor do Município de Pato Branco, através de mandado judicial, nos autos nº 563/97 de Ação de Desapropriação, cuja avaliação do mesmo será efetuada oportunamente por perito judicial, para efeito de indenização.

É de se destacar ainda, que a escritura pública de doação somente poderá ser definitivamente efetuada em nome da donatária, após decisão da referida demanda judicial.

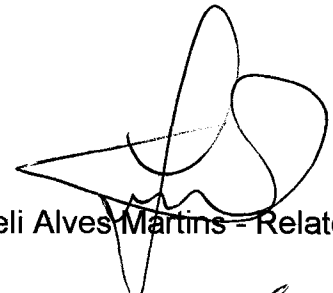
É o parecer, sub censura.

Pato Branco, 10 de dezembro de 1.997.

  
Régis Henrique Palacro - Presidente

  
Enio Ruaro - Membro

  
Gilmar Luiz Arcari - Membro

  
Orceli Alves Martins - Relator

  
Afonso Ferreira de Almeida - Membro

## COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

O Presidente da **COMISSÃO DE ORÇAMENTOS**

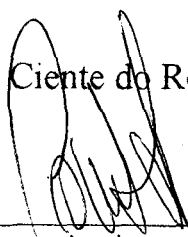
**E FINANÇAS** abaixo assinado, com base nos artigos n.ºs. 49 e 53 do Regimento Interno desta Casa de Leis, nomeia como relator do Projeto de Lei n.º 158/97 o Vereador ..... LINS .....

Pato Branco \_\_\_\_\_



**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS  
ROBERTO CARLOS CHIOQUETTA**

Ciente do Relator



Assinatura

Data:

10 / 12 / 97



# *Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

|                    |
|--------------------|
| J. Mun. de P. Bco. |
| Fis. N.º 33        |
| VISTO              |

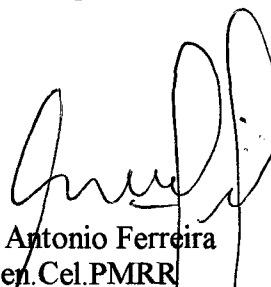
Ofício nº 119/97/C.GAB.

Pato Branco, 8 de dezembro de 1997.

Senhor Presidente.

Com relação a avaliação de parte do imóvel 74, Núcleo Bom Retiro, objeto do Projeto de Lei nº 158/97, comunicamos que, pelo fato do processo de desapropriação do imóvel em questão estar "sub judice", a mesma será feita pelo Poder Judiciário, por um perito nomeado para tal fim.

Atenciosamente.

  
Luiz Antonio Ferreira  
Ten. Cel. PMRR  
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor  
Aldir Vendruscolo  
Presidente da Câmara Municipal de  
Pato Branco - PR.



## COMISSÃO DE MÉRITO

O Presidente da **COMISSÃO DE MÉRITO** abaixo  
assinado, com base nos artigos n.ºs. 49 e 53 do Regimento Interno  
desta Casa de Leis, nomeia como relator do Projeto de Lei n.º 138/97  
o Vereador Carluo P. P. Jr.

Pato Branco 10/12/98

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MÉRITO**  
**AGUSTINHO ROSSI**

Ciente do Relator

Assinatura

Data: 10/12/98



Estado do Paraná

|                      |
|----------------------|
| C. Mun. de P. Branco |
| Fis. N.º 34          |
| visão                |

# *Câmara Municipal de Pato Branco*

## **ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 158/97**

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa, para doar parte do imóvel rural nº 74 (setenta e quatro) do Núcleo Bom Retiro, com área de 38.322,20 m<sup>2</sup>, de acordo com os limites e confrontações descritas no parágrafo único do artigo 1º do Projeto, para INSTITUTO TECNOLÓGICO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - LACTEC.

A área acima descrita, constante da matrícula nº 657 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, destina-se a implantação do CENTRO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE - CETIS.

Conforme consta dos documentos que acompanham o Projeto, a doação da área acima mencionada, decorre do Auto de Imissão de Posse em favor do Município de Pato Branco, expedido pela 1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco, nos autos nº 563/97 de Ação de Desapropriação em que é requerente Município de Pato Branco e requeridos Oradi Francisco Caldato, Iraide Maria Turcatto, Fiorentino Turcatto, Irineu Caldato e Vilma Caldato.

Com base na imissão provisória de posse em que o Município de Pato Branco é detentor, mediante mandado judicial, é que se pretende através do Projeto de lei em apreço, destinar parte da área ao Instituto Tecnológico do Laboratório Central de Pesquisa e Desenvolvimento - LACTEC.

Por tratar-se a donatária de pessoa jurídica de direito privado, cumpre as comissões permanentes deste Legislativo Municipal, verificar a possibilidade de se incluir ao Projeto emenda aditiva, estipulando cláusula de inalienabilidade ao imóvel objeto da doação, bem como, prazo de retrocessão do imóvel ao patrimônio público, no caso de inadimplemento por parte da donatária.

Por derradeiro, recomendo seja elaborada emenda modificativa ao artigo 1º “caput” do Projeto, no sentido de adequar a sua redação às técnicas legislativas, o qual passaria a vigorar com o seguinte teor:



Estado do Paraná

|                    |
|--------------------|
| C. Mun. de P. Bco. |
| Fls. N.º 30        |
| VISTO              |

## *Câmara Municipal de Pato Branco*

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte do imóvel rural nº 74, Núcleo Bom Retiro, com área de 38.322,20 m<sup>2</sup> (trinta e oito mil, trezentos e vinte e dois metros e vinte centímetros quadrados) constante da matrícula sob nº 657 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, ao INSTITUTO TECNOLÓGICO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - LACTEC, sociedade civil, sem fins lucrativos, sediada em Curitiba, Estado do Paraná, destinado à implantação do CETIS - Centro Tecnológico Industrial do Sudoeste Paranaense.

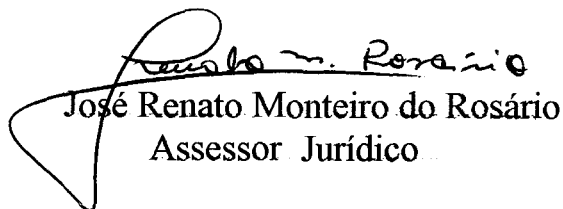
Tendo em vista tratar-se de imóvel objeto de desapropriação, que encontra-se “sub-judice” perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco, é que a avaliação do mesmo será efetuada somente por perito judicial, o que ocorrerá oportunamente, para efeito de indenização.

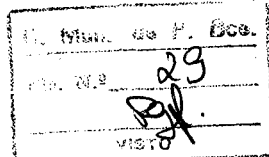
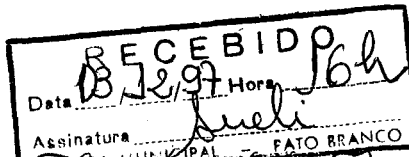
Diante disso, cumpre ressaltar aos nobres edis, que a escritura pública de doação somente poderá ser definitivamente emitida, após decisão da referida demanda judicial.

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais, estará a matéria apta a seguir seus trâmites regimentais.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 08 de dezembro de 1.997.

  
José Renato Monteiro do Rosário  
Assessor Jurídico



*Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

### MENSAGEM Nº 134/97

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Fazemos uso da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para efetuar a doação de parte do imóvel rural nº 74, Núcleo Bom Retiro, com a área de 38.322,20 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e dois metros e vinte centímetros quadrados), para o **Instituto Tecnológico do Laboratório Central de Pesquisa e Desenvolvimento - LACTEC.**

A doação proposta destina-se a implantação do CETIS - Centro Tecnológico Industrial do Sudoeste Paranaense.

Certos do interesse e do propósito de Vossas Excelências em promover o progresso e beneficiar a comunidade em geral, colocamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação desta respeitável Câmara Municipal, e tendo em vista a iminência do recesso parlamentar de final de ano, solicitamos que a apreciação do Projeto se dê em **regime de urgência.**

Ao ensejo apresentamos nossos votos de alta estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 03 de dezembro de 1997.

*Alceni Guerra*  
Alceni Guerra

**PREFEITO MUNICIPAL**



# *Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

|                   |
|-------------------|
| C. Mun. de P. Br. |
| Fla. nº 28        |
| PROJETO           |

## PROJETO DE LEI Nº 158/97

**Súmula:** Autoriza doação de área de imóvel para a empresa **LACTEC - Laboratório Central de Pesquisas e Desenvolvimento.**

**Art 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte do imóvel rural nº 74, Núcleo Bom Retiro, com a área de 38.322,20 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e dois metros e vinte centímetros quadrados) constante da Matrícula sob nº 657, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, destinada à implantação do **CETIS - Centro Tecnológico Industrial do Sudoeste Paranaense**, para o **Instituto Tecnológico do Laboratório Central de Pesquisa e Desenvolvimento - LACTEC**, sociedade civil sem fins lucrativos entre a Companhia Paranaense de Energia - COPEL e a Universidade Federal do Paraná, com CGC nº 01.715.975/0001-69 e Inscrição Estadual nº 90129788-60, sito a Rua Coronel Dulcídio nº 800, em Curitiba, PR.

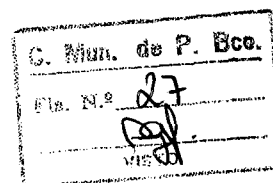
**Parágrafo Único** - A área descrita no artigo anterior terá os seguintes limites e confrontações: **Norte:** por uma linha seca, medindo 61,00m, confrontando com a Avenida Elisa Rosa Colla Padoan (Avenida pertencente ao imóvel Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná); **Sul:** por uma linha seca, medindo 219,50m, confrontando com parte do lote nº 74 (parte remanescente); **Leste:** Por três linhas secas medindo 38,00m, 71,50m e 234,70m, ambas confrontando com a PR-469; **Oeste:** Por uma linha seca, medindo 268,80m, confrontando com o imóvel Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná - CEFET.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

*Alceni Guerra*  
**Alceni Guerra**

**PREFEITO MUNICIPAL**

*Lauro de Oliveira*  
*Assessoria Jurídica*  
*Art. 1º - redação*



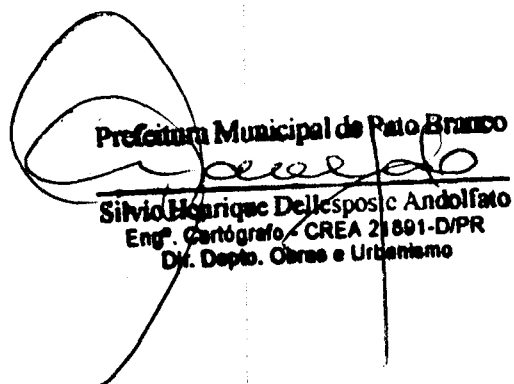
**MEMORIAL DESCRITIVO**

Memorial Descritivo de parte do lote rural nº 74, de matrícula nº 657, do Registro Geral de Imóveis, com área de 38.322,20 m<sup>2</sup>, localizada no Km 01 da PR 469, Município de Pato Branco - PR.

**Limites e Confrontações:**

- **NORTE**: Por uma linha seca medindo 61,00 m, confrontando com a Avenida Elisa Rosa Colla Padoan (Avenida pertencente ao imóvel Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná).
- **SUL**: Por uma linha seca medindo 219,50 m, confrontando com parte do lote nº 74 (parte remanescente).
- **LESTE**: Por três linhas secas medindo 38,00 m, 71,50 m e 234,70 m, ambas confrontando com a PR 469.
- **OESTE**: Por uma linha seca medindo 268,80 m, confrontando com o imóvel Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná - CEFET.

Pato Branco, 13 de outubro de 1.997.

  
Prefeitura Municipal de Pato Branco  
Silvio Henrique Dellesposc Andolfato  
Eng. Cartógrafo - CREA 21.891-D/PR  
Dir. Depto. Obras e Urbanismo

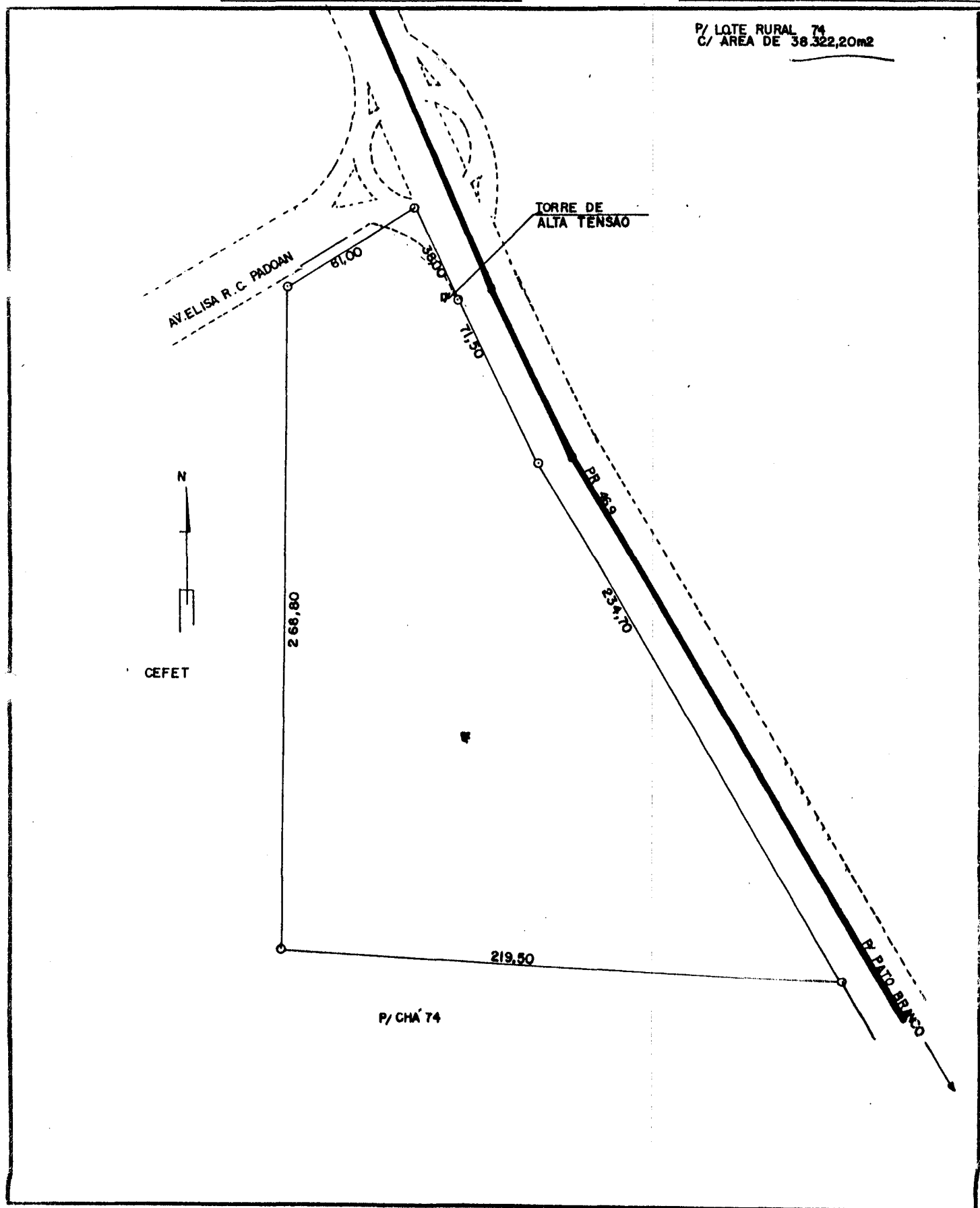


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
Cidade  
de  
PATO BRANCO  
**PLANTA PARCIAL**  
DA  
**QUADRA N.**

ESC. 1: 2.000

LOTº

ANT. QUADRA



**ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Endereço: Rua Iguaçu esq., com Caramuru, 476 5º andar sala 504/5  
Fone/Fax: (046) 225-2762 e 224-6274  
Pato Branco - Estado do Paraná

Dr. Luiz Fernando de Oliveira Viana OAB/PR nº 7.391  
Dr. Leo Piva OAB/PR nº 17.840  
Drª Clíceria Cerbaro OAB/PR nº 13.477

PARA: Dr José Renato

DE: Dr Viana

DATA: 08.12.97

|                    |    |
|--------------------|----|
| C. Mun. de P. Bco. |    |
| Fls. N.º           | 25 |
| VISTO              |    |

## AUTO DE IMISSÃO DE POSSE

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e noventa e sete, nesta cidade e comarca de Pato Branco, em cumprimento ao respeitável mandado retro, expedido pela 1ª Vara Cível desta Comarca, nos autos nº 563/97 Ação de Desapropriação em que é requerente Município de Pato Branco, e requerida Oradi Francisco Caldato, Iraide Maria Turcatto, Fiorentino Turcatto, Irineu Caldato, e Vilma Caldato, viêmos nós Oficiais de Justiça, abaixo assinado, no endereço constante, e ali sendo, após as formalidades legais, IMITIMOS NA POSSE do "IMÓVEL RURAL" PARTE DO LOTE Nº 74 DO NÚCLEO BOM RETIRO, CONTENDO A ÁREA DE 107.291,29M2, SEM BENFEITORIAS, COM DIVISAS E CONFRONTAÇÕES CONSTANTE NA MATRÍCULA Nº 657, R31, do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, o REQUERENTE MUNICIPIO DE PATO BRANCO, na pessoa Jurídica de Direito publico interno Sr. Alceni Angelo Guerra. Medida efetivada mansa e pacificamente, não havendo turbacão por parte dos requeridos.

E para ficar constando, lavramos o presente auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por nós Oficiais de Justiça, e pelo Imitido Município de Pato Branco, na pessoa de Direito Publico Sr. Alceni Angelo Guerra.

  
Município de Pato Branco.  
Alceni Angelo Guerra .Pessoa Jurídica  
de Direito Publico.

  
Marcos A. C. Collado  
Oficial de Justiça.

  
Geneci G. Pitore  
Oficial de Justiça.

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.  
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:  
PEDRO DE SÁ RIBAS  
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 657

C. Mun. de P. Branco

Fls. N.º 18

01

RUBRICA

C. Mun. de P. Branco

Fls. N.º 24

25 de março de 1976.

IMÓVEL RURAL: Lote nº 74 do Núcleo Bom Retiro, situado neste distrito e Município de Pato Branco, com a área de 609.500,00m<sup>2</sup> (SEISCENTOS E NOVE MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma linha seca, confrontando com terras do lote nº 79; LESTE: pelo Rio Ligeiro, confrontando com terras do lote nº 75; SUL: por uma linha seca, confrontando com terras do lote nº 64-A; OESTE: por uma linha seca, confrontando com terras do lote nº 73.- Reg.º ant.º sob nº 15, L.º 3-A, deste Ofício.

TRANSMITENTE: O ESTADO DO PARANÁ.

ADQUIRENTE: AVELINO PIASSA.

R. 1 - 657 - Transmittente: Avelino Piassa e sua mulher da. Laura Saracini Piassa, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados neste Município. Adquirente: José Alfredo dos Santos, brasileiro, casado, do comércio, residente neste Município.- COMPRA E VENDA. Área: 72.600m<sup>2</sup>. Público de 17/12/62, Tab. de Vitorino. Valor: R\$ 54,00. Ref. reg.º ant.º. 5.691, L.º 3-E, deste Ofício.- Dou fe. 17.12.62.

R. 2 - 657 - Transmittente: Avelino Piassa e sua mulher da. Laura Saracini Piassa, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados neste Município. Adquirente: Otávio Lazaro Saracini, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado neste Município.- COMPRA E VENDA. Área: 72.600,00m<sup>2</sup>. Público de 15/12/62, Tab. de Vitorino. VALOR: R\$ 50,00. Ref. reg.º ant.º. 5.969, L.º 3-F, deste Ofício.- Dou fe. 15.12.62.

R. 3 - 657 - Transmittente: José Alfredo dos Santos e sua mulher da. Carolina Nunes, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes neste Município. ADQUIRENTE: Dórcio Tartari, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade.- COMPRA E VENDA. Área: 36.300,00m<sup>2</sup>. Público de 13.11.64, L.º 22, fls. 53, Tab. local. VALOR: R\$ 60,00. Ref. reg.º ant.º 8.527, L.º 3-H, deste Ofício.- Dou fe. 13.11.64.

R. 4 - 657 - Transmittente: Otávio Lazaro Saracini e sua mulher da. Amélia Dalla Costa Saracini, brasileiros, casados, ele motorista, ela do lar, residentes neste Município. ADQUIRENTE: BELMIRO CALDATTO, brasileiro, casado, industrial, residente neste Município.- COMPRA E VENDA. Área: 72.600,00m<sup>2</sup>. Público de 09/02/65, L.º 22, fls. 867 vs., do Tab. local. VALOR: R\$ 150,00.- Ref. reg.º ant.º. 9.498, L.º 3-H, deste Ofício.- Dou fe. 09.02.65.

R. 5 - 657 - Transmittente: Avelino Piassa e sua mulher da. Albina Piassa, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade.- ADQUIRENTE: GUIDO ALFREDO TRICHES e OTAVIO LOSS, brasileiros, casados, criadores, residentes e domiciliados nesta cidade. COMPRA E VENDA. Área: 455.300,00m<sup>2</sup>. Público de 20.07.64, L.º 20, fls. 68, Tab. local. Valor: R\$ 920,00. Reg.º ant.º. / 9.902, L.º 3-H, deste Ofício. Conforme averbação à margem da mencionada transcrição 9.902, L.º 3-H, consta o Termo de Compromisso da firma GUIDO ALFREDO TRICHES & FILHOS LTDA., que nos termos do art.º 18 da Port. de 8.4.68, fica comprometida a executar o Projeto de Re florestamento.- Dou fe. 20.07.64.

R. 6 - 657 - Transmittente: José Alfredo dos Santos e sua mulher da.

SEQUE NO VERSO

657

MATRÍCULA N.º

7778 1/0001 - 09

ELIO SOARES RIBAS  
OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 607

CEP 85504-350

C. Mun. de P. Bco.

Fls. N.º 17

VISTO

CONTINUAÇÃO

Carolina Nunes, brasileiros, casados, ele motorista, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade.- ADQUIRENTE: EZILIO CHIOCHETTA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade. COMPRA E VENDA. Área: 36.300,00m2. Público de 11.11.65, L.º 22, fls. 54, Tab. local. VALOR: R\$ 60.00. Ref. reg. nº 10.286, L.º 3-I, deste Ofício.- Dou fe. 12.12.76.

R. 7 - 657 - Transmittente: Ezilio Chiochetta e sua mulher da. Belir des Santana Schenatto Chiochetta, brasileiros, casados, ele do comércio, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade.- ADQUIRENTE: SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS, com sede nesta cidade. COMPRA E VENDA. Área: 13.907,00m2. Público de 11.09.67, L.º 25, fls. 185, Tab. local. Valor: R\$ 2.250,00. Ref. reg. ant.º sob nº 13.077, L.º 3-L, deste Ofício.- Dou fe. 12.12.76.

R. 8 - 657 - Transmittente: Otavio Loss e sua mulher da. Leopoldina Loss, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados neste Município.- ADQUIRENTE: AVELINO MOLINETTE, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade.- COMPRA E VENDA. Área: 227.650,00m2. Público de 24.01.66, L.º 23, fls. 132, Tab. local. VALOR: R\$ 620.000. (total).- Ref. reg. ant.º sob nº 10.857, L.º 3-I, deste Ofício.- Dou fe. 12.12.76.

R. 9 - 657 - Transmittente: Espólio de Dorico Tartari, processado = no Juízo de Direito desta Comarca.- ADQUIRENTE: JOCELY TARTARI PIRES, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada nesta Cidade, inscrita no CPF. sob nº 036 800 709.- ADJUDICAÇÃO. Área: 36.300m2./ Formal de Partilha de 15.12.71, extraído por Helena C. Severo, Escrivã do Cível e anexos desta Comarca, Valor: R\$ 12.650,00 (total). Ref. 7 reg.º ant.º 18.032, L.º 3-P, deste Ofício.- Dou fe. 12.12.76.

R. 10 - 657 - Transmittente: Guido Alfredo Triches e s/mulher da. Ercila Berticelli Triches, brasileiros, casados, ele industrial, ela do lar, residentes e domiciliados nesta Cidade, inscritos no CPF. = nº 005 792 709. ADQUIRENTE: Lauro Ircheling e sua mulher da. Amelia Falabretti, brasileiros, casados, ele do comércio, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, CPF. 237 490 490. COMPRA E VENDA. Área: 176.441,00m2. INCRA nº 520903470037. Público de 05.11.73, L.º 19, fls. 100 vs, do Tab. de Vitorino, VALOR: R\$ 55.000,00 (total). Ref. reg. ant.º 20.363, L.º 3-R, deste Ofício. - Conforme consta na referida transcrição ant.º 20.363, L.º 3-R, os outorgados compradores assumem o compromisso junto ao IBDF de não ocupar a área de execução do Projeto de Reflorestamento.- Dou fe. 12.12.76.

R. 11 - 657 - Transmittente: Sociedade Esportiva Palmeiras, CGC. nº/ 79 856 033/001; Avelino Molinette e s/mulher da. Aulmira Molinette, brasileiros, casados, ele do comércio, ela do lar, residentes nesta cidade, CPF. 039 745 029; Guido Alfredo Triches e s/mulher da. Ercila B. Triches, brasileiros, casados, ele do comércio, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, CPF. nº 005 792 709.- ADQUIRENTE: GRANJA REAL LTDA., firma comercial, com sede nesta cidade, CGC. nº 76 897 297/001.- COMPRA E VENDA. Área: 13.907,00m2, vendido por Soc. Esportiva Palmeiras; 51.209,00m2, Avelino Molinette, e -- 51.209,00m2, vendidos por Guido Alfredo Triches. VALOR: R\$ 203.000. (total). Ref. reg. ant.º, 21.714, L.º 3-S, deste Ofício, R.7-657, R.5 e R.8-657, acima. Dou fe. 12.12.76.

R. 12 - 657 - 25/03/76 - Transmittente: Ezilio Chiochetta e s/mulher Belir des Chiochetta, brasileiros, casados, ele do comércio, ela do lar, residentes nesta cidade, CPF. 126 110 859. ADQUIRENTE: BELMIRO CALDATTO, brasileiro, casado, agricultor, residente nesta cidade, CPF. 126 171 999. COMPRA E VENDA. Área: 22.393,00m2. Público de -- 30.08.74, L.º 44, fls. 359, Tab. local. Valor: R\$ 15.000,00. Ref. R./ 6-657, retro. Dou fe. 12.12.76.

SEQUE

MATRICULA - 657.

CONTINUAÇÃO

AV. 13 - 657 - Cédula Rural Hipotecária. Emitente: Granja Real Ltda.- CREDOR: Banco do Brasil S/A., Ag. desta praça. Valor do Crédito: G\$ 90.000,00. Venctº 04.06.76, pagáveis nesta praça. 1ª HIPOTECA.- Ref. reg. 3.677, Lº 9-F, d/Ofício, feito em 10.06.75. Dou fé.

AV. 14 - 657 - Cédula Rural Hipotecária. Emitente: Granja Real Ltda. CREDOR: Banco do Brasil S/A., Ag. desta praça. VALOR DO CRÉDITO: G\$ 197.400,00. Venctº: 05.08.76, pagáveis nesta praça. 2ª HIPOTECA. Ref. regº nº 3.953, Lº 9-G, deste Ofício, feito em 07.08.75.- Dou fe.

AV. 15 - 657 - Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária. Emitente: Granja Real Ltda.- Credor: Banco do Brasil S/A., Ag. desta praça. - Valor: G\$ 158.127,00. Venctº: 20.10.80, pagáveis nesta praça. 3ª HIPOTECA. Ref. reg. nº 4.719, Lº 9-G, deste Ofício, feito em 22.10.75. Ref. reg. 9-657, acima. Dou fé.

AV. 16 - 657 - 31.08.76. Foi requerido fosse consignado a presente/ que o nome da Sra. Amelia Falabretti, constante do R.10-657 acima, e na realidade AMELIA FALABRETTI IRSCHLINGER, conforme prova sua Cédula de Identidade RG. 958397. Dou fé.

AV. 17 - 657 - 10.09.76 - Foi requerido a averbação presente, para que a área de 455.300,00m2, passe a denominar-se "Imovel Rocha Pombo", dentro dos limites e confrontações seguintes: NORTE: por uma linha seca, medindo 832,10m, confrontando com o lote nº 79; SUL: -/ por uma linha seca, medindo 411,00m, confrontando com parte do lote nº 74 e por uma linha seca medindo 299,70m, confrontando com o lote nº 64; LESTE: por uma linha, medindo 502,00ms, confrontando com parte do lote nº 74, e pelo Corrego sem denominação com 492,00m; OES - TE: Por uma linha seca, medindo 994,00m, confrontando com os lotes nºs 73 e 65. De cuja area, 176.441,00m2, pertencem ao Sr. Lauro Irscheling e sua mulher Amelia Falabretti Irschlinger, 176.441,00m2, ao Sr. Avelino Molinette e 102.418,00, a Granja Real Ltda. Cadastra do no INCRA sob nº 722 120 02244. Referido terreno será matriculado novamente sob nº 2.601, deste Livro. Dou fé.

AV. 18 - 657 - 27.09.76 - Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária. Emitente: Belmiro Caldatto e sua mulher. CREDOR: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., Agência d/praca. VALOR DO CRÉDITO: G\$ 115.600,00, vencíveis em 26.07.81, pagáveis nesta praça. 1ª HIPOTECA. Regº. nº. // 1.259 do livro nº 3-A-1, deste Ofício. Dou fé.

AV. 19 - 657 - 29.09.76 - Cédula Rural Hipotecária. Emitente: BELMIRO CALDATTO e s/mulher, e como anuentes: Antonio Latenike e s/mulher; Lademiro Hupalo; João Miguel Sangalli e s/mulher, e Jose Latenike. CREDOR: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., Agência desta praça. VALOR: G\$ 98.800,00, vencíveis em 26/07/81, pagáveis nesta praça. // 2ª HIPOTECA. Reg. nº 1.311 do livro nº 3-A-1, deste Ofício.- Dou fe.

R. 20 - 657 - 17.03.77. Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária. Emitente: Belmiro Caldatto e s/mulher. Financiador: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., Agência desta praça. VALOR: G\$ 332.919,00, investimento para aquisição de uma colheitadeira equipada. Vencíveis em: //// 26.07.81, pagáveis nesta praça. 3ª HIPOTECA. Emissão: Pato Branco, 17.03.77. Ref. reg. nº 2.193, Lº 3-D, d/Ofício.- Dou fé. C. G\$ //// G\$ 148,42.-

AV. 21 - 657 - 30.09.77 - Conforme Memorial Descritivo, datado de 28/09/77, referente a parte do lote nº 74 do Nucleo Bom Retiro c/ a área de 13.907,00m2, constante do R. 11-657, inclusive a outra parte de 102.418,00m2, da matricula nº 2.601, parte do lote nº 79-A, com 30.315,50m2 da matricula nº 2.405-R.3, e parte do lote nº 79 com 131.083,50m2, constante do R. 8 e 9-1.465, perfazendo o total--

SEQUE

CONTINUAÇÃO

total de 277.722,00m<sup>2</sup>, que, de acordo com a nova demarcação, esta área passa a denominar-se "IMÓVEL GRANJA REAL", dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por tres linhas secas, medindo uma linha 462,50ms, confrontando com parte dos lotes nºs 79 e 79-A, daí, por uma linha seca medindo 110,00m, confrontando com uma estrada Municipal, e finalmente por uma linha seca, medindo 252,50ms, confrontando com a parte do lote nº 79; ao SUL: por uma linha seca, medindo 134,00m, confrontando com o lote nº 74; ao LESTE: por um Corrego sem denominação confrontando com o lote nº 75, e ao OESTE: por 6 linhas, partindo do sul para o norte, medindo 92,20m e 26,00m, confrontando com parte do lote nº 74 de Belmiro Caldato, daí seguindo por uma estrada municipal, medindo 485,60m, confrontando com parte do lote nº 74, seguindo por uma linha seca, medindo ..... 277,60m, confrontando com a parte do lote nº 74 e finalmente por duas linhas seca, medindo 127,00m e 120,30m, confrontando com parte do lote nº 79; cujo imóvel será matriculado sob nº 5.506 do livro nº 2, deste Ofício. Pelo que se averbou dita matrícula.- Dou fe. 12/11/77.

AV. 22 - 657 - Conforme Memorando do Banco do Brasil S/A., datado de 18.11.77, dirigido a este Ofício, autoriza seja cancelado o registro nº 590 do livro nº 3-A-1, e AV. 12, uma vez que o emitente / saldou a dívida dele resultante.- Dou fe. 12/11/77.

AV. 23 - 657 - 12/03/79 - Conforme Autorização nº 027/79, datada de 14.02.79, o seguinte: "Emblema da Republica. Serviço Publico Federal. Autorização nº 027/79. Nos termos do Decreto nº 62.504 de ... 08.04.68, e tendo em vista a delegação de competência recebida do Sr. Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA., através da Portaria nº 973, de 25 de junho de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 1973, AUTORIZO ao Sr. BELMIRO CALDATTO, proprietário do imóvel rural com a área de 22.393,00m<sup>2</sup> (vinte e dois mil, trezentos e noventa e tres metros quadrados), cadastrado neste Instituto sob nº 722 120 016 586, com/ a área de 2,3ha, (dois vírgula tres hectares), localizado no Município de Pato Branco-Pr, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sob nº 12 - 657, a desmembrar do referido imóvel rural para fins de transmissão a qualquer título, a parcela de 1.814,60m<sup>2</sup> (um mil, oitocentos e quatorze vírgula sessenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE: por uma linha seca, medindo 26,00m, confrontando com parte do mesmo lote nº 74; ao SUL: por uma linha seca, medindo 60,00m, confrontando com parte do mesmo lote nº 74; ao LESTE: por uma linha seca, medindo 92,20m, confrontando com parte do mesmo lote nº 74, denominado Granja Real; ao OESTE: por uma Estrada Municipal, medindo 94,00m, confrontando com o imóvel denominado Belmiro Caldato. A parcela a ser desmembrada para alienação a Granja Real Ltda., destina-se a instalação e construção de Silo de Alvenaria p/Armazenamento, ficando caracterizado, conforme determina o Decreto nº 62.504 de 08 de abril de 1968, a destinação da mesma para fins não agrícolas. Após o desmembramento ora autorizado, o imóvel rural ficará com a área remanescente de 2,0ha (dois hectares). Fica, no entanto, ressaltado o direito de domínio inquestionável da União sobre a área de que trata este documento, em virtude de se localizar na Faixa de Fronteira do Estado do Paraná, não importando a presente autorização em nenhum reconhecimento expresso do domínio do titulado ou ratificação de seu título, ainda que se encontre transcrito regularmente no registro imobiliário competente, expedindo-se a presente nos precisos e exatos termos da Súmula 477, do Supremo Tribunal Federal, valendo, ainda, a aceitação da presente como reconhecimento expresso do que acima ficou consignado. O instrumento público de alienação relativo ao desmembramento, de acordo com o disposto no Artigo 5º do Decreto nº 62.504 de 08 de abril de 1968, deverá consignar expressamente o inteiro teor da presente autorização, devendo também a mesma ser averbada à margem da transcrição imobiliária/

SEGUE

MATRICULA - 657.

|         |             |             |
|---------|-------------|-------------|
| RUBRICA | De P. Eco.  | Fls. N.º 14 |
|         | Fls. N.º 80 |             |
|         | 003         | VISTO       |

CONTINUAÇÃO

imobiliária do imóvel original. Esta autorização somente terá validade com a apresentação do Recibo-Certificado de Cadastro do exercício de 1978 do imóvel cadastrado sob nº 722 120 016 586. Curitiba, 14 de fevereiro de 1.979. (a.) Maria Dantas de Noronha (Carimbo) --- Maria Dantas de Noronha - Coordenador Regional Substituto - INCRA / CR(09). (a.) Alucir Valentin Miqueloto (carimbo) Alucir Valentin Miqueloto - Chefe da CR-09/C- INCRA.- Ref. R. 12-657, rétro.- Pelo --- que se averbou dita matrícula. Dou fé.

AV. 24 - 657 - 21/09/79 - Conforme Memorial Descritivo, referente a uma parte do lote rural sob nº 74 do Núcleo Bom Retiro, situado neste Município de Pato Branco, contendo a área de 22.392,00m², consistente do R. 12-657, rétro, de propriedade do Sr. BELMIRO CALDATTO, que de acordo com o referido memorial descritivo e plantas, parte do mencionado imóvel com a área de 20.578,40m², passará a ser "IMÓVEL BELMIRO CALDATTO", dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma linha seca medindo 217,00m, confrontando com parte do mesmo lote nº 74; SUL: por uma Estrada Municipal, medindo 181,00m; confrontando com parte do mesmo imóvel lote 74; LESTE: por uma Estrada Municipal medindo 94,00m, confrontando com o imóvel Granja Real 2ª Parte; OESTE: Pela Estrada Estadual PR-296, medindo 92,20m, e o restante da mesma parte do lote nº 74, com a área de 1.814,60m² passará a denominar-se "IMÓVEL GRANJA REAL 2ª PARTE", dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma linha seca, medindo 26,00m, confrontando com parte do mesmo lote nº 74; SUL: por uma linha seca, medindo 60,00m, confrontando com parte do mesmo lote nº 74; LESTE: por uma linha seca medindo 92,20m, confrontando com parte do mesmo lote nº 74 denominado Granja Real; OESTE: Por uma Estrada Municipal medindo 94,00m, confrontando com o imóvel Belmiro Caldatto; cujos imóveis serão matriculados sob nºs 9.027 e 9.028, do livro nº 2, deste Ofício.- Dou fé.

AV. 25 - 657 - Conforme Memorando do Banco do Brasil S/A., ag. desta praça, datado de 10.06.76, dirigido a este Ofício, autoriza seja cancelado o registro nº 3.953, Lº 9-G, d/ofício, uma vez que o emitente, saldou a dívida dele resultante.- Ref. AV.14-657, rétro. Dou fé.

AV. 26 - 657 - Conforme Memorando do Banco do Brasil S/A, Ag. desta praça, datado de 10.06.76, dirigido a este Ofício, autoriza seja cancelado o registro nº 3.677, Lº 9-F, uma vez que a emitente saldou a dívida dele resultante. Ref. AV. 13-657, rétro.- Dou fé.

AV. 27 - 657 - 25/08/81 - Conforme memorando do Banco do Estado do Paraná S.A., Ag., desta praça, datado de hoje, dirigido a este Ofício, autoriza o cancelamento do registro sob nº 1.311 do livro nº3-A-1, deste Ofício, uma vez que o devedor, sr. BELMIRO CALDATTO e outros, saldaram a dívida dele resultante. Ref. AV.19-657, rétro. Dou fé. C. R. 982,00.

AV. 28 - 657 - 11/10/82 - Conforme memorando do Banco do Estado do Paraná S.A., Ag., desta praça, datado de hoje, dirigido a este Ofício, autoriza o cancelamento do registro sob nº 11259 do livro nº3-A, deste Ofício, uma vez que o emitente sr. BELMIRO CALDATTO e outros, saldaram a dívida dele resultante. Ref. R.18-657 rétro Dou fé. C. R. 180,60.

AV. 29 - 657 - 11/10/82 - Conforme memorando do Banco do Estado do Paraná S.A., Ag., desta praça, datado de hoje, dirigido a este Ofício, autoriza o cancelamento do registro sob nº 2.193 do livro nº3-D, deste Ofício, uma vez que o emitente sr. BELMIRO CALDATTO e outros, saldaram a dívida dele resultante. Ref. R.20-657 rétro. Dou fé. C. R. 180,60.

R. 30 - 657 - 29.08.83 - Transmittente: NELSON ANTONIO PIRES e sua mulher dona JOCELY TARTARI PIRES, brasileiros, casados, ele do comercio, e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº036.800.709=00. Adquirente: BELMIRO CALDATTO, brasileiro, do comercio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 26.171.999-91. COMPRA E VENDA: área: ----- SÉGUE

C. Mun. de P. Branco  
Fla. N.º 19  
19/11/94

C. Mun. de P. Branco  
Fla. N.º 13  
13/11/94  
VISTO

CONTINUAÇÃO

36.300,00m2. Cadastrado no INCRA sob nº722 120 016 586. Público de 06.07.83, fls.064, Tab. local. Valor: R\$ 1.400.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$ 28.000,00, conforme guia sob nº 3038091-8 da Agência de Rendas de Pato Branco. Ref. R.9-657 retro. Dou fé. C. R\$ 20.060,00.

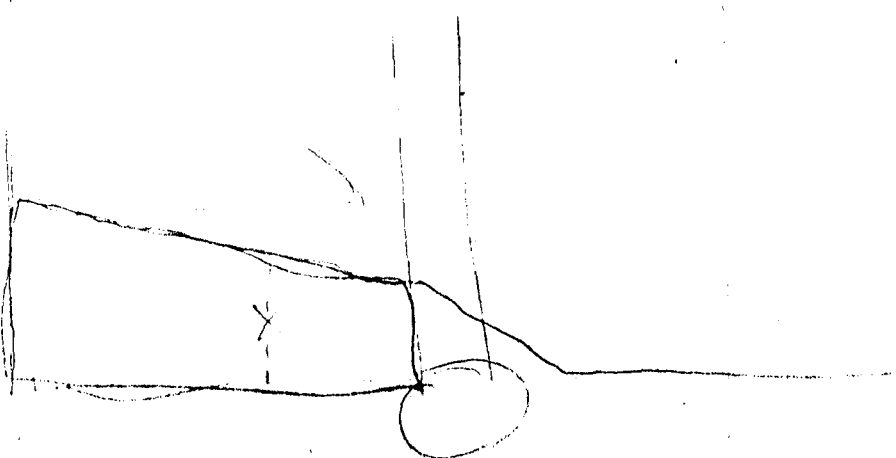
R. 31 - 657 - 11.03.92 - Transmittente: ESPOLIO DE BELMIRO CALDATO, processado no Juízo de direito da 2ª Vara Cível desta comarca. Adquirente: ORADI FRANCISCO CALDATTO, CPF nº213.462.839-15; IRAIDE MARIA TURCATTO, CPF nº809.088.109-20; ERINEU CALDATTO, CPF nº337.997.689-04 e IRACI MARIA OLDONI, CPF sob nº637.043.709-04, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade. ADJUDICAÇÃO: área: 108.900,00m2. Cadastrado no INCRA sob nº722 120 016 586. Formal de Partilha extrmido dos autos sob nº09/92, em 25.02.92, pelo sr. Paulo Cesar Caruso, Escrivão do civil e anexos, devidamente assinado pelo Dr. Jorge de Oliveira Vargas, MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: Cr\$ 40.330.000,00. Foi pago o imposto de transmissão causa-mortis, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-013/92 da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidão negativa Federal sob nº034/92. ITCF sob nº171/92. Que a área acima mencionada fica assim distribuídas entres os proprietários: Oradi Francisco Caldatto com 30,57%; Iraide Maria Turcatto com 08,26%; Erineu Caldatto com 27,27% e Iraci Maria Oldoni com 33,90%. Emitida a doi. Ref. R.4 e 30-657 retro. Dou fé. C. Cr\$ 220.256,42.

AV. 32 - 657 - 18.11.94 - Conforme memorial descritivo e plantas, referente a uma parte do lote rural sob nº74 do núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo área de 1.608,71m2, constante do R.31-657 acima, de propriedade dos srs. ORADI FRANCISCO CALDATTO, IRAIDE MARIA TURCATTO, ERINEU CALDATTO e IRACI MARIA OLDONI, cinsl.digo, inclusive o Imóvel Centro Federal de Educação e Tecnologia do Paraná, com a área de 80.208,63m2, constante da matrícula sob nº 25.297 do livro nº02, deste Ofício, de propriedade do CENTROFEDERAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PARANÁ, totalizando a área de 81.817,34m2, que de acordo com o referido memorial descritivo e plantas, referida área total de 81.817,34m2, permanecerá sendo "IMÓVEL CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PARANÁ", dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por tres linhas secas medindo 258,40m, 99,17m e 16,00m, confrontando com parte do lote nº74 do mesmo núcleo; SUL: por duas linhas sedas medindo 115,80m e 282,40m, confrontando com o imóvel Funesp, Reserva Municipal 199 e parte lote 74; LESTE: por quatro linhas secas medindo 145,3m, 19,24m, 70,43m, e 47,28m, confrontando com parte do mesmo lote nº74 e com a PR 469; OESTE: por duas linhas secas medindo 100,00m e 124,65m, confrontando com o lote nº73 do mesmo núcleo; cujo imóvel será matriculado sob nº26.793 do livro nº2 deste Ofício. Dou fé. *Alar*

17750781/0001 - 09

ELICE SOARES RIBAS  
OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
RUA CEVALDO ARANHA, 607  
CEP 83304-360  
PATO BRANCO - PARANÁ

1.º Ofício de Registro Geral  
de Imóveis  
ELICE SOARES RIBAS  
TITULAR  
CERTIFICADO, que a presente fotocópia é  
fidel da matr. nº 26.793  
de 09 de 1994  
*R. Huadon*  
OFICIAL



**INSTITUTO TECNOLÓGICO DO LABORATÓRIO CENTRAL  
DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - LACTEC**

|                       |
|-----------------------|
| Assinatura do P. Bco. |
| Fla. 18               |
| Assinatura            |

**ESTATUTO**

- Título I**                    **Da Denominação, Objeto, Sede e Duração**
- Título II**                  **Dos Associados**
- Título III**                **Da Administração**
- Título IV**                **Dos Recursos Institucionais**
- Título V**                **Disposições Finais**

**AUTENTICAÇÃO**

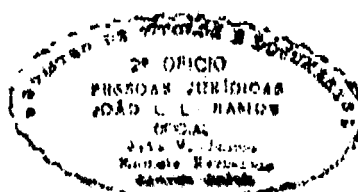
Certifico que a presente fotocópia é reprodução  
fiel do documento original que me foi apresentado.  
Dou fé.

CTBA, UBERABA,

04 AGO. 1997

Cartório Distrital de  
UBERABA

*Patricia Lazzarotto* - Escrivã  
*Dirce Regina dos Santos Lada* - Escrevente  
Av. Sen. Salgado Filho, 2368-Guabirotuba  
F (041) 276-2090 - Curitiba - P R



766674

008

|                    |
|--------------------|
| C. Man. de P. Eco. |
| Fl. N.º 03         |
| Ass. Voto          |

# ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DOS CONSELHOS FISCAL E DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO TECNOLÓGICO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - LACTEC.

Aos vinte e dois dias do mês de maio de um mil novecentos e noventa e sete, na sala da direção do Setor de Tecnologia da Universidade Federal do Paraná, reuniram-se, Maria Amélia Sabbag Zainko, Ivo Brand, José Luiz da Veiga Mercer, Marcos José Tozzi, Izaura Hiroko Kuwabara, Josué Brisola, Fábio Dória Scatolin, Waldomiro Soares Yuan e Hélio Irani da Motta e Camanducaia, Lindolfo Zimmer, Luiz Fernando Leone Vianna, Mário Roberto Bertoni, Humberto Sanches Netto, Francisco S. B. M. da Rocha, Luiz Alberto Blanchet, Henrique José Ternes Neto e Roberto Gregorio da Silva Junior, convocados através do fax LACTEC nº 002/97, de 06/05/97 emitido pelo Diretor Superintendente do LACTEC, Profº Henrique José Ternes Neto. Iniciados os trabalhos, a Profª Maria Amélia Sabbag Zainko saudou os presentes e informou da impossibilidade de comparecimento do Reitor, tecendo comentários sobre a iniciativa do LACTEC, em seguida, passou a palavra ao Profº Ivo Brand, Diretor do Setor de Tecnologia para presidir a reunião. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Profº Ivo saudou os presentes e passou ao primeiro item da pauta 1. APRESENTAÇÃO DO LACTEC: neste sentido, convidou o Diretor Assistente do LACTEC, Profº Roberto Gregorio da Silva Junior, para a apresentação sobre a instituição. O Profº Gregorio abordou os temas: 1) CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS DO LACTEC, comentando sobre a configuração básica, os objetivos, a administração e principais atividades, 2) ORIGENS DA INICIATIVA de criação deste Instituto, fazendo comentários sobre o cenário que determinou a criação do LACTEC, 3) AÇÕES INICIAIS, discorrendo sobre a operação do Instituto, 4) PRIMEIROS CONTRATOS DO LACTEC: informou sobre: a) o contrato de consultoria para a ELECTROLUX, envolvendo pessoal do quadro permanente do LAC e contratação de terceiros para a execução do projeto; b) o contrato em negociação com a FORMÉDICA, KHOL e PLENUM, envolvendo investimentos de R\$ 550 mil, sendo 51% através de recursos captados via COPEL e o restante pelas empresas; c) o contrato em negociação com a RENAULT, compreendendo investimentos da ordem de R\$ 5 milhões, e terreno viabilizado via COMEC, sendo os recursos captados via COPEL e parte pela RENAULT, a título de serviços de implantação do projeto; d) contratos de uso do direito de propriedade sobre Patentes de produtos e processos obtidos pela COPEL, 5) AÇÕES DE CURTO PRAZO, informou sobre a necessidade de se definirem procedimentos, diretrizes, regimentos do LACTEC, bem como a caracterização das interfaces do LACTEC com o LAC, a UFPR e a COPEL, finalizou a apresentação após esclarecimentos adicionais solicitados pelos presentes. Dando continuidade, o Profº Ivo passou ao segundo item da pauta, 2. INSTALAÇÃO DO CONSELHO FISCAL: comunicou a indicação dos Srs. Josué Brisola e Waldomiro Soares Yuan como membros titulares, Fábio Dória Scatolin e Hélio Irani da Motta e Camanducaia, como membros suplentes, representando a Universidade Federal do Paraná, os Srs. Ferdinando

**ATTESTAÇÃO**  
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
 Dou fé.  
 CTBA USERAB  
 04/10/1997  
 Patrícia Lazzarotto - Escrivã  
 Direção Regional dos Santos Lado-Esquerdo  
 Av. Sen. Celso Filho, 2369-Guabiruba  
 F (041) 270-2090 - Curitiba - PR

009

|                  |    |
|------------------|----|
| Plano de C. Soc. | 02 |
| Plano de C. Soc. | 02 |
| Visto            |    |

Schauenburg e Luiz Alberto Blanchet como membros titulares, Francisco S. B. M. da Rocha e Luiz Geremias de Aviz como membros suplentes, representando a Companhia Paranaense de Energia, para a composição do Conselho Fiscal do LACTEC, os quais foram considerados empossados no Conselho Fiscal do LACTEC. Dando sequência à pauta, passou ao item 2.2 ELEIÇÃO DO PRESIDENTE: convidou os membros titulares a elegerem seu presidente, sendo eleito por unanimidade o Prof. Josué Brizola. Dando continuidade aos trabalhos o Prof. Ivo passou próximo item da pauta 3. INSTALAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: comunicando a indicação dos Srs. José Henrique de Faria, Ivo Brand e José Luiz da Veiga Mercer, como membros titulares e Maria Amélia Sabbag Zainko, Marcos José Tozzi e Izaura Hiroko Kuwabara como membros suplentes, representando a Universidade Federal do Paraná, e dos Srs. Lindolfo Zimmer, Mário Roberto Bertoni e Walfrido Victorino Ávila como membros titulares, os Srs. Luiz Fernando Leone Vianna Humberto Sanches Netto e Ademar Cury da Silva como membros suplentes, representando a Companhia Paranaense de Energia para a composição do Conselho de Administração do LACTEC, os quais foram considerados empossados no Conselho de Administração do LACTEC. Dando sequência a pauta, passou ao item 3.2 ELEIÇÃO DO PRESIDENTE: convidando os membros titulares do Conselho de Administração a elegerem seu presidente, sendo eleito por unanimidade o Eng.º Mário Roberto Bertoni. Dando continuidade aos trabalhos o Prof. Ivo Brand passou ao próximo item da pauta, 3.3 HOMOLOGAÇÃO DA DIRETORIA INDICADA PARA A SUPERINTENDÊNCIA do LACTEC, passando a palavra ao presidente do Conselho de Administração, o qual convocou os membros titulares deste Conselho à homologação da diretoria indicada para a Superintendência do LACTEC, o que foi feito, sendo homologada por unanimidade a diretoria, composta pelos Srs., Henrique José Ternes Neto para Diretor Superintendente e, Roberto Gregorio da Silva Junior para Diretor Assistente. Finalmente, o Conselho de Administração reunido passou ao deliberar sobre o item seguinte da pauta, 3.4 CRIAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR do LACTEC, decidindo por unanimidade dos membros e através da Resolução CAD/LACTEC nº 001/97, criar o Conselho Superior, CSU, do LACTEC, atribuindo a este Conselho Superior a competência de: a) promover a definição e a integração das diretrizes e linhas de atuação institucional no âmbito dos Conselhos de Administração, Fiscal e da Superintendência; b) estimular o envolvimento da alta administração dos associados nas definições estratégicas e das políticas institucionais; c) promover reuniões conjuntas dos Conselhos de Administração, Fiscal e da Direção da Superintendência do LACTEC, definindo como membros deste conselho, o Reitor da UFPR, a quem cabe a Presidência, o Presidente da COPEL, a quem cabe a Vice-Presidência e os membros dos Conselhos Fiscal e de Administração bem como da Diretoria da Superintendência do LACTEC. Na sequência, o Prof. Ivo colocou aos presentes a palavra livre, o presidente do Conselho de Administração eleito, Eng.º Bertoni fez uso da palavra manifestando seu interesse pela tecnologia e sua disposição de cumprir com determinação sua função no LACTEC. Concluindo os trabalhos o Prof. Ivo manifestou sua satisfação com o sucesso da histórica parceria entre a

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*

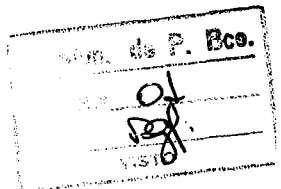
Cartório de Registro de Imóveis  
 Rua da Liberdade, 100 - Curitiba - PR  
 Fone: (041) 270-2090

04.10.1997

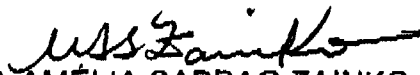
Patricia Lazzarotto - Escritora  
 Direção Regional dos Santos Lad. - Escritório  
 Av. Sen. Celso de Faria, 2368 - Curitiba - PR

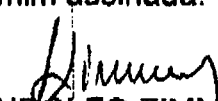
*[Handwritten signature]*

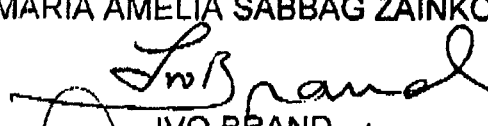
010

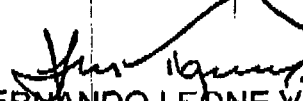


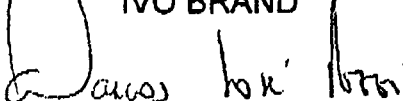
COPEL e a UFPR. Destacou também o momento histórico que vive a realidade sócio-econômica do Paraná, na qual surgem grandes oportunidades para a Universidade. Nada mais tendo a tratar, o Prof. Ivo Brand agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Mário José Dallavalli, secretário "ad hoc" lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue pelos presentes e por mim assinada.

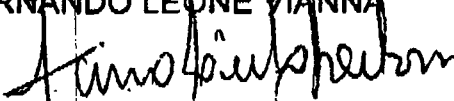
  
 MARIA AMÉLIA SABBAG ZAINKO

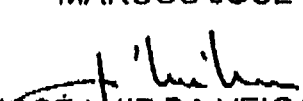
  
 LINDOLFO ZIMMER

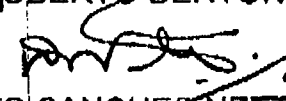
  
 IVO BRAND

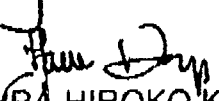
  
 LUIZ FERNANDO LEONE VIANNA

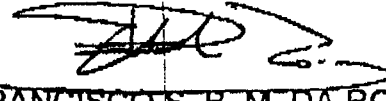
  
 MARCOS JOSÉ TOZZI

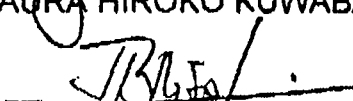
  
 MÁRIO ROBERTO BERTONI

  
 JOSÉ LUIZ DA VEIGA MERCER

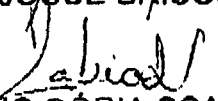
  
 HUMBERTO SANCHES NETTO

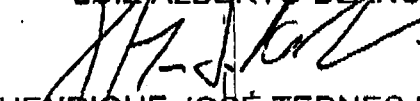
  
 IZAURA HIROKO KUWABARA

  
 FRANCISCO S. B. M. DA ROCHA

  
 JOSUE BRISOLA

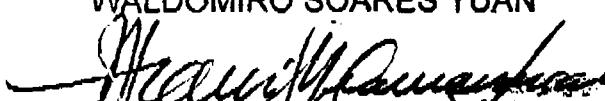
  
 LUIZ ALBERTO BLANCHET

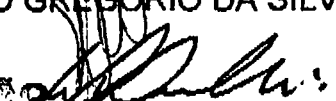
  
 FÁBIO DÓRIA SCATOLIN

  
 HENRIQUE JOSÉ TERNES NETO

  
 WALDOMIRO SOARES YUAN

  
 ROBERTO GREGORIO DA SILVA JR

  
 HELIO I. DAMASCENO

  
 MÁRIO JOSÉ DALLAVALLI

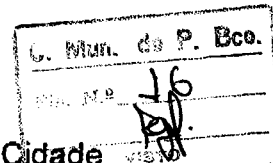
ATTESTAÇÃO  
 Não há documento original que me foi apresentado.  
 Curitiba, 04 de Maio de 1997.

OTBA, UBERABA,

04 438 1037

Patrícia Lazzarotto - Escrivã  
 Direção de Serviços Jurídicos - Curitiba  
 Av. Sen. Galvão Filho, 2360 - Guaratuba  
 F (041) 276-2090 - Curitiba - P R

7 6 6 6 7 4



**Artigo 2º - O LACTEC** tem sede à Rua Coronel Dulcídio, 800 e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e o prazo de sua existência é indeterminado.

**Parágrafo único - O LACTEC** poderá contar com unidades laboratoriais e escritórios localizados em Curitiba e em outros Municípios.

**Artigo 3º - Os Associados**, de forma prioritária, e terceiros, a critério da administração Institucional, poderão utilizar-se de todo o apoio tecnológico do LACTEC no que se relacione a pesquisas, desenvolvimentos, ensaios, testes e outras atividades exercidas dentro de seu escopo, obedecidas as normas aprovadas pelo Conselho de Administração.

## **Título II - Dos Associados**

**Artigo 4º - O LACTEC** é neste ato constituído mediante o esforço conjunto dos seguintes Associados: a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR**, autarquia federal inscrita no CGC/MF sob nº. 105.095.679/0001-49, com sede em Curitiba, à rua XV de Novembro, 1299, e a **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL**, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº. 76.483.817/0001-20, sediada em Curitiba, à rua Coronel Dulcídio, 800.

**Artigo 5º - Podem se tornar Associados do LACTEC** empresas, instituições de ensino, organismos governamentais e outras pessoas jurídicas legalmente constituídas, desde que aprovada sua proposta de filiação pelo Conselho de Administração.

**Artigo 6º - Os Associados**, sempre na observância de suas limitações legais, obrigam-se a contribuir para o LACTEC, para o cumprimento de suas atividades com base nas determinações do Conselho de Administração, do presente Estatuto e das disposições regimentais.

**Artigo 7º - Os Associados** não responderão solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo LACTEC.

**Artigo 8º - O ingresso** na qualidade de Associado do LACTEC implica na adesão plena ao presente Estatuto e a todos os regulamentos em vigor ou que vierem a ser aprovados pelo Conselho de Administração, não cabendo qualquer reclamação a direitos não expressamente contemplados nesses instrumentos.

**Parágrafo único - Sem prejuízo** de outras sanções cabíveis, a infringência ao presente Estatuto ou a qualquer regulamento em vigor, poderá acarretar, a critério exclusivo do Conselho de Administração, desde a notificação escrita, até a exclusão do quadro de Associados nos casos graves ou de reincidência costumeira.

**Artigo 9º - O Associado** que assim o desejar, poderá requerer sua exclusão do quadro social, obrigando-se, em qualquer hipótese, a quitar todos os compromissos assumidos até a data do pedido de exclusão.

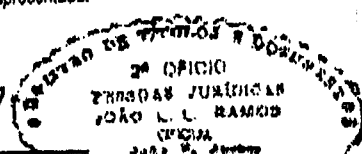
**CTBA, UBERABA,**

Dou fé

Cartório Distrital de

04 AGO 1997

Patricia Lazzarotto - Escrivã  
Dirce Regina dos Santos Lima - Escrevente  
Av. Sen. Salgado Filho, 2368 - Guebircluba  
F (041) 270-2090 - Curitiba - P R



SERGIO L. MOLINARI  
OAB 14780

766674

g. M.

|                                |
|--------------------------------|
| C. Mun. de P. Eco.             |
| Fla. N.º 15                    |
| <i>[Handwritten signature]</i> |

### Titulo III - Da Administração

**Artigo 10º - O LACTEC** será dirigido por um Conselho de Administração, com funções deliberativas e por uma Superintendência, com funções executivas, e fiscalizado por um Conselho Fiscal.

**Parágrafo único - O exercício das funções dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como da administração da Superintendência não será remunerado pelo LACTEC.**

**Artigo 11º - O mandato dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos, bem como substituídos durante seus mandatos a critério do Associado que os indicou.**

**Parágrafo 1º - Cada Conselheiro terá um Suplente, indicado conjuntamente com o Titular, que o substituirá na sua ausência ocasional ou definitiva, cabendo-lhe os mesmos deveres e obrigações que os do Titular.**

**Parágrafo 2º - Ocorrendo vacância do cargo de Conselheiro ou de Suplente, em qualquer dos Conselhos, caberá ao Associado que o indicou designar substituto pelo prazo remanescente do mandato do Conselheiro ou Suplente substituído.**

**Parágrafo 3º - Na ausência ou impedimentos do Presidente, em qualquer dos Conselhos, caberá ao respectivo colegiado escolher, na forma regimental, o Conselheiro que presidirá os trabalhos, assumindo na ocasião todas as prerrogativas da função.**

**Parágrafo 4º - Ocorrendo vacância da Presidência em qualquer dos Conselhos, o respectivo Conselho se reunirá extraordinariamente, para eleger um novo Presidente, com mandato pelo período remanescente.**

**Parágrafo 5º - Os Conselheiros, com respectivos suplentes, tanto do Conselho de Administração quanto do Conselho Fiscal representantes da UFPR e da COPEL, serão indicados por tais entidades e os Conselheiros, com os respectivos suplentes, dos demais associados serão eleitos por todos os associados através de eleição convocada e regulamentada pelo Conselho de Administração.**

**Artigo 12º - Em ambos os Conselhos, as reuniões, para terem caráter deliberativo demandam decisões com aprovação por maioria simples dos presentes.**

**Parágrafo 1º - Cabe aos Presidentes dos Conselhos, além do voto normal, o voto de desempate.**

**Parágrafo 2º - Das reuniões dos Conselhos, serão lavradas Atas com indicação do número de Conselheiros presentes, relação dos assuntos tratados e das deliberações tomadas.**

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.  
Dou fé.  
CTBA, UBERABA, 04 de Maio de 1997.  
2º OFÍCIO  
JOSÉ L. L. RAMOS  
Escritor  
Patrícia Lazzarini - Escritor  
Dirce Regina dos Santos Ladi - Escritor  
Av. Sen. Nogueira Filho, 2368 - Guabiruba  
F (041) 276-2090 - Curitiba - P R

SERGIO L. MOLINARI  
OAB 14760

766674

|                                |
|--------------------------------|
| Mun. de P. Bca.                |
| Fls. N.º 14                    |
| <i>[Handwritten signature]</i> |

**Artigo 13º** - O Conselho de Administração será composto por 7 (sete) membros titulares, sendo 3 (três) Conselheiros indicados pela UFPR; 3 (três) pela COPEL e, como membro nato, pelo Diretor Superintendente, ou por seu substituto legal no exercício do cargo.

**Parágrafo 1º** - Os Conselheiros e Suplentes serão obrigatoriamente vinculados à administração superior ou aos quadros de pessoal dos Associados representados, cessando automaticamente seus mandatos, na hipótese de cessação dos respectivos vínculos funcionais ou trabalhistas.

**Parágrafo 2º** - A composição do Conselho de Administração poderá ser alterada à critério do próprio Conselho, quando do ingresso de novos associados.

**Artigo 14º** - Compete ao Conselho de Administração:

- a) aprovar o regimento interno da instituição;
- b) aprovar a alteração do Estatuto;
- c) aprovar o ingresso ou a exclusão de Associados;
- d) eleger, entre seus membros, o seu Presidente;
- e) regulamentar a participação e a indicação dos representantes de futuros associados, excluídos a UFPR e a COPEL, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- f) homologar as indicações do Diretor Superintendente e do Diretor Assistente;
- g) aprovar as diretrizes, linhas de atuação e organização dos serviços institucionais;
- h) aprovar a previsão orçamentária apresentada pelo Diretor Superintendente;
- i) aprovar as normas para o atendimento dos Associados e de terceiros;
- j) aprovar a contratação de empréstimos internos e externos;
- k) definir critérios e procedimentos para a formação do patrimônio, o custeio e os investimentos do LACTEC;
- l) aprovar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis pertencentes ao patrimônio da instituição;
- m) aprovar as decisões *ad-referendum* do seu Presidente;
- n) quaisquer outros assuntos que lhe forem submetidos pelo Diretor Superintendente.

**Artigo 15º** - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por semestre e extraordinariamente sempre que necessário, obedecida a convocação por seu Presidente, por carta, telegrama, telex-ou facsimile, com antecedência de 72 horas, funcionando com a presença de maioria simples de seus membros.

**Parágrafo 1º** - As decisões do Conselho de Administração terão a forma de Resoluções.

#### AUTENTICAÇÃO

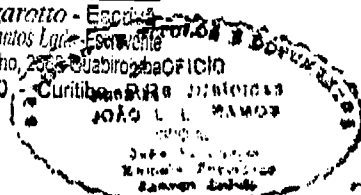
Certifico que a presente fotocópia é uma reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
Dou fé.

CTBA, UBERABA,

04 AGO. 1997

Cartório Distrital de  
UBERABA

Patricia Lazzarotto - Escrivã  
Dirce Regina dos Santos Leite - Escrivã  
Av. Sen. Saigado Filho, 2553 - Quadra 100 - Centro  
F (041) 276-2090



HEROIO L. MOLINARI  
OAB 1478

*[Handwritten signature]*

**Parágrafo 2º** - Das reuniões do Conselho de Administração poderão participar, sem direito a voto, os membros do Conselho Fiscal e outros profissionais convidados, quando existirem assuntos na pauta sobre os quais devam opinar.

**Artigo 16º** - O Conselho Fiscal será composto de 4 (quatro) Conselheiros, sendo:

- a) 2 (dois) Conselheiros indicados pela COPEL;
- b) 2 (dois) Conselheiros indicados pela UFPR.

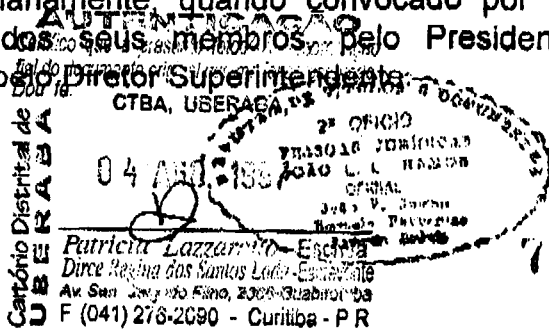
**Parágrafo 1º** - São incompatibilizados para exercer a função de membro do Conselho Fiscal, os empregados do LACTEC, os parentes até terceiro grau (linear e colateral) de seus administradores, os não residentes no país e as pessoas impedidas por lei especial.

**Parágrafo 2º** - A composição do Conselho Fiscal, poderá ser alterada à critério do Conselho de Administração, quando do ingresso de novos associados.

**Artigo 17º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) eleger seu Presidente;
- b) fiscalizar os atos da Superintendência e verificar o cumprimento dos seus deveres institucionais, legais e estatutários;
- c) opinar sobre o relatório anual da Superintendência, fazendo constar de seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho de Administração;
- d) opinar sobre as propostas da Superintendência, a serem submetidas ao Conselho de Administração, relativas a planos de investimentos e relatórios de execução do orçamento;
- e) denunciar aos órgãos da Superintendência e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses do LACTEC, ao Conselho de Administração, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, envolvendo bens ou serviços do LACTEC e sugerir as providências a respeito, que reputar úteis à Instituição;
- f) examinar o balancete e as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;
- g) tomar conhecimento e analisar a documentação contábil, orçamentária, financeira e técnica do LACTEC que, de acordo com as normas vigentes, lhe devam ser apresentadas;
- h) solicitar à Superintendência, sempre que entender necessário, esclarecimentos ou informações, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.

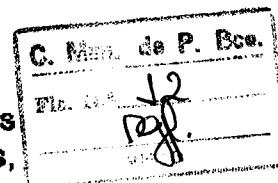
**Artigo 18º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente 1 (uma) vez por ano, ou extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, pela maioria absoluta dos seus membros, pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pelo Diretor Superintendente.



SERGIO L. MOURA

OAB 14780

766674



**Parágrafo único** - Das reuniões do Conselho Fiscal serão lavradas Atas com indicação do número de ordem, data e local, Conselheiros presentes, relação dos assuntos tratados e deliberações tomadas.

**Artigo 19º** - A administração da Superintendência será exercida por um Diretor Superintendente e por um Diretor Assistente, cujas indicações serão feitas conjuntamente pela UFPR e COPEL, e homologadas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo único** - O prazo dos mandatos do Diretor Superintendente e do Diretor Assistente é de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

**Artigo 20º** - Compete ao Diretor Superintendente:

- a) representar legalmente o LACTEC, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar tais poderes, nomeando procuradores ou prepostos;
- b) assumir obrigações e direitos em nome do LACTEC, podendo para tanto, assinar atos, contratos e correlatos, bem como, movimentar seus recursos financeiros;
- c) promover a execução das resoluções do Conselho de Administração;
- d) apresentar ao Conselho de Administração os relatórios, orçamento, proposições e programas da instituição;
- e) a administração geral do LACTEC;
- f) designar, quando do seu afastamento coincidente com o do Diretor Assistente, um substituto pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, salvo expressa autorização do Conselho.

**Parágrafo único** - O Diretor Superintendente, com base nas diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, poderá contratar com qualquer dos Associados e/ou terceiros, a execução, no todo ou em parte, de serviços técnicos, administrativos e outros necessários à execução das atividades meio e fim da instituição.

**Artigo 21º** - Compete ao Diretor Assistente substituir o Diretor Superintendente nos seus afastamentos e ausências, bem como desempenhar as funções que lhe forem delegadas pelo mesmo e pelas disposições regimentais.

#### **Título IV - Dos Recursos Institucionais**

**Artigo 22º** - O patrimônio social do LACTEC será constituído pelos bens, instalações investimentos, doações e contribuições que vier a receber de seus Associados ou de terceiros, bem como das receitas que vier a obter através da prestação de serviços, venda de protótipos e produtos, licenciamento de tecnologia e da remuneração de outras atividades relacionadas ao desenvolvimento de suas finalidades institucionais.

**Parágrafo único** - O LACTEC aplicará seus recursos integralmente na manutenção dos objetivos institucionais, não distribuindo lucros a qualquer título.

Certifico que a presente Ata é fiel do documento original e que me foi apresentada por 16. CTBA, USERADA.

U. 4. 1997

2º OFÍCIO

Patricia Lazzarini

Dirce Delina dos Santos

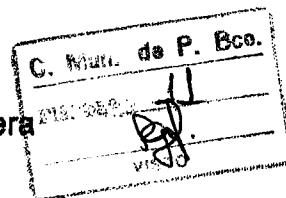
Av. Sen. João do Pinto, 2392 - Curitiba - PR

F (041) 276-2690 - Curitiba - PR

REGIO L. MOLINARI

OAS 14788

766674



**Artigo 23º** - No caso de extinção do LACTEC, o patrimônio social, será revertido em partes iguais entre a UFPR e COPEL, para utilização no LAC.

**Artigo 24º** - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

**Artigo 25º** - Até o último dia do mês de março, o Diretor Superintendente submeterá à aprovação do Conselho de Administração o Relatório, o Balanço Geral e Contas da Administração do exercício findo já com o parecer do Conselho Fiscal.

**Artigo 26º** - Anualmente, até o dia 15 de dezembro, o Conselho de Administração, por proposta do Diretor Superintendente, deliberará sobre a previsão orçamentária com a estimativa da receita e despesa para o exercício seguinte.

**Artigo 27º** - O LACTEC operará com um quadro de pessoal composto por recursos humanos contratados pela instituição e/ou cedidos, com ou sem ônus, por um ou mais Associados e/ou outras organizações, bem como pelo pessoal contratado de empresas de serviços, pesquisadores bolsistas e outros correlatos.

#### **Título V - Disposições Gerais**

**Artigo 28º** - Os Associados, por si, por seus representantes, prepostos e procuradores, bem como os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade dos assuntos que lhes forem confiados, bem como qualquer empregado do LACTEC que deles tome conhecimento, desde que a quebra do sigilo possa trazer prejuízos à instituição ou a terceiros, respondendo civil e criminalmente pela divulgação pública ou particular dos assuntos que comprometam os interesses da instituição.

**Parágrafo único** - A manutenção de confidencialidade prescrita acima não se aplica às discussões dos membros do Conselho de Administração com os próprios Associados, relativas a todo e qualquer assunto que lhes for confiado no Conselho, observando-se, no entanto, as obrigações assumidas pelos Associados nos termos estatutários e/ou outros instrumentos institucionais.

**ROBERTO GREGORIO DA SILVA JR**  
Diretor Assistente

**HENRIQUE JOSÉ TERNES NETO**  
Diretor Superintendente

#### **AUTENTICAÇÃO**

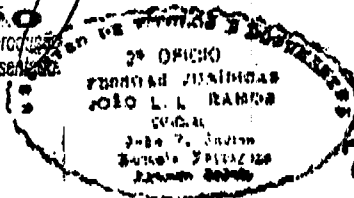
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
Dou fé.

CTBA, UBERABA,

04 AGO. 1997

Cartório Distrital de  
UBERABA

Patricia Lazzarotto - Escrivã  
Dirce Regina dos Santos Lada - Escrivã  
Av. Sen. Salgado Filho, 2368 - Guabirotuba  
F (041) 276-2090 - Curitiba - PR



SERGIO L. MOLINARI  
OAB 1478

7 666 74

001

C. Mun. de P. Eco.

## ATA DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO TECNOLÓGICO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - LACTEC

Aos seis dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa e sete, na Reitoria da Universidade Federal do Paraná, reuniram-se, com presença de diversas autoridades e convidados; a **Universidade Federal do Paraná - UFPR**, autarquia federal inscrita no CGC/MF sob nº. 105.095.679/0001-49, com sede em Curitiba, à rua XV de Novembro, 1299, no ato representada pelo seu Reitor, Professor José Henrique de Faria, e a **Companhia Paranaense de Energia - COPEL**, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº. 76.483.817/0001-20, sediada em Curitiba, à rua Coronel Dulcídio, 800, no ato representada pelo seu Diretor Presidente, Engenheiro Ingo Henrique Hübert, e pelo seu Diretor de Operação, Engenheiro Linolfo Zimmer; para fundar o **Instituto Tecnológico do Laboratório Central de Pesquisa e Desenvolvimento**, doravante denominado por **LACTEC**. Dando início aos trabalhos o Reitor da UFPR, saudou os presentes. Após alguns pronunciamentos destacando a importância da iniciativa foi, então, considerado fundado o LACTEC. A seguir os representantes da UFPR e da COPEL deliberaram de comum acordo: 1. Designar para a Superintendência do LACTEC o Professor José Henrique Ternes Neto, como Diretor Superintendente, e o Professor Roberto Gregorio da Silva Junior, como Diretor Assistente, com a missão, além das respectivas atribuições estatutárias, de providenciar os imediatos registros da instituição em cartório, na receita federal e em outros órgãos; a abertura de conta bancária e outras providências para instalação e início de operação do LACTEC; 2. Definir que os representantes da UFPR e da COPEL, junto ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal, deverão ser designados em até 60 (sessenta) dias; 3. Definir que caberá à Superintendência do LACTEC, convocar em até 90 (noventa) dias os membros indicados para instalação dos referidos conselhos. 4. Aprovar o estatuto do LACTEC, que passa a vigorar com a seguinte redação: **INSTITUTO TECNOLÓGICO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - LACTEC - ESTATUTO - Título I - Da Denominação, Objeto, Sede e Duração; Título II - Dos Associados; Título III - Da Administração; Título IV - Dos Recursos Institucionais; Título V - Disposições Finais; Título I - Da Denominação, Objeto, Sede e Duração. Artigo 1º - O INSTITUTO TECNOLÓGICO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO, doravante denominado por LACTEC, é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que tem por objetivo fornecer serviços, produtos e soluções científicas e tecnológicas que contribuam para o desenvolvimento do setor produtivo, visando ao progresso e bem estar da sociedade brasileira. Parágrafo 1º - O LACTEC realizará seus objetivos através das seguintes atividades, sem entretanto a elas se limitar: a) projetos de pesquisa, desenvolvimento e de engenharia de produto; b) testes, ensaios e análises para caracterização e diagnóstico de produtos, componentes, processos e sistemas; c) assistência, consultoria e serviços técnicos; d) estudos sobre fomento, demanda, aplicação, especificação e/ou oferta de tecnologias; e) elaboração e execução de programas, em vários níveis, de formação, treinamento e qualificação de recursos humanos e outras ações educacionais para capacitação tecnológica; f) geração, adaptação, transferência e licenciamento de tecnologia; g) desenvolvimento de protótipos**

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente fotocópia é fiel do documento original que me foi apresentado.  
Dou fé.  
CTBA, UBERABA,  
04 AGO. 1997  
Patricia Lazzarotto - Escrivã  
Dirce Regina dos Santos Lada - Escrevente  
Av. Sen. Salgado Filho, 236A - Curitiba  
F (041) 275-2090 - Curitiba - PR

2º OFÍCIO  
JURISDIÇÃO  
JOÃO L. L. RAMOS  
OFICIAL  
JOÃO V. JAVIER  
Revisor Forense  
Assessor

76664

002

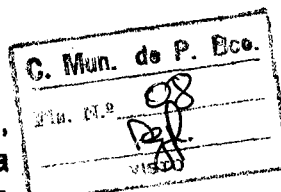
G. Num. da P. Eco.  
Fls. N.º 09  
P.º 1.

e produção de produtos, processos e sistemas de base tecnológica. **Parágrafo 2º** - O LACTEC poderá, com ou sem ônus, captar recursos para o Laboratório Central de Pesquisa e Desenvolvimento, doravante denominado LAC, instituído pelo Convênio nº. 29/77, celebrado entre a Universidade Federal do Paraná, doravante denominada UFPR, e a Companhia Paranaense de Energia, doravante denominada COPEL, via realização de serviços para os Associados e terceiros, bem como através de projetos em parceria com instituições públicas, privadas, de economia mista e similares, de caráter empresarial ou não. **Parágrafo 3º** - Os recursos obtidos para o LAC, com a participação do LACTEC, poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais diversos; contratação de obras ou serviços em geral, incluindo edificações, consultorias, atividades técnicas, profissionais e empresariais especializadas; pagamentos de despesas com viagens, hospedagem, alimentação, treinamento, participação, associação e difusão técnico-científicas; bolsas de estudo, auxílio à pesquisa e similares; bem como para reembolso de despesas de custeio e de investimentos realizados pelos Associados e terceiros no LAC. **Parágrafo 4º** - A realização das atividades do LACTEC, através de acordos e contratos, respeitando as peculiaridades jurídicas de cada parte, poderá envolver a utilização de terrenos, edificações, equipamentos e outros recursos dos Associados, de terceiros e, principalmente, daqueles alocados para o LAC. **Artigo 2º** - O LACTEC tem sede à Rua Coronel Dulcídio, 800 e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e o prazo de sua existência é indeterminado. **Parágrafo único** - O LACTEC poderá contar com unidades laboratoriais e escritórios localizados em Curitiba e em outros Municípios. **Artigo 3º** - Os Associados, de forma prioritária, e terceiros, a critério da administração institucional, poderão utilizar-se de todo o apoio tecnológico do LACTEC no que se relacione a pesquisas, desenvolvimentos, ensaios, testes e outras atividades exercidas dentro de seu escopo, obedecidas as normas aprovadas pelo Conselho de Administração. **Título II - Dos Associados. Artigo 4º** - O LACTEC é neste ato constituído mediante o esforço conjunto dos seguintes Associados: a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR**, autarquia federal inscrita no CGC/MF sob nº. 105.095.679/0001-49, com sede em Curitiba, à rua XV de Novembro, 1299, e a **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL**, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº. 76.483.817/0001-20, sediada em Curitiba, à rua Coronel Dulcídio, 800. **Artigo 5º** - Podem se tornar Associados do LACTEC empresas, instituições de ensino, organismos governamentais e outras pessoas jurídicas legalmente constituídas, desde que aprovada sua proposta de filiação pelo Conselho de Administração. **Artigo 6º** - Os Associados, sempre na observância de suas limitações legais, obrigam-se a contribuir para o LACTEC, para o cumprimento de suas atividades com base nas determinações do Conselho de Administração, do presente Estatuto e das disposições regimentais. **Artigo 7º** - Os Associados não responderão solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo LACTEC. **Artigo 8º** - O ingresso na qualidade de Associado do LACTEC implica na adesão plena ao presente Estatuto e a todos os regulamentos em vigor ou que vierem a ser aprovados pelo Conselho de Administração, não cabendo qualquer reclamação a direitos não expressamente contemplados nesses instrumentos. **Parágrafo único** - Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a infringência ao presente Estatuto ou a qualquer regulamento em vigor, poderá acarretar, a

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente fotocópia é verdadeira e fiel do documento original que me foi apresentado.  
Dou fé.  
CTBA, UFPR, ABAT, PESQUISA JURÍDICA  
JOÃO L. L. RAMOS  
04 AGO 1997  
Patricia Lazzarotto - Escrivã  
Direc Regina dos Santos Lada - Escrevente  
Av. Sen. Salgado Filho, 2368 - Guabiruba  
F (041) 278-2090 - Curitiba - P R

766/674

003



critério exclusivo do Conselho de Administração, desde a notificação escrita, até a exclusão do quadro de Associados nos casos graves ou de reincidência costumeira. **Artigo 9º** - O Associado que assim o desejar, poderá requerer sua exclusão do quadro social, obrigando-se, em qualquer hipótese, a quitar todos os compromissos assumidos até a data do pedido de exclusão. **Título III - Da Administração. Artigo 10º** - O LACTEC será dirigido por um Conselho de Administração, com funções deliberativas e por uma Superintendência, com funções executivas, e fiscalizado por um Conselho Fiscal. **Parágrafo único** - O exercício das funções dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como da administração da Superintendência não será remunerado pelo LACTEC. **Artigo 11º** - O mandato dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos, bem como substituídos durante seus mandatos a critério do Associado que os indicou. **Parágrafo 1º** - Cada Conselheiro terá um Suplente, indicado conjuntamente com o Titular, que o substituirá na sua ausência ocasional ou definitiva, cabendo-lhe os mesmos deveres e obrigações que os do Titular. **Parágrafo 2º** - Ocorrendo vacância do cargo de Conselheiro ou de Suplente, em qualquer dos Conselhos, caberá ao Associado que o indicou designar substituto pelo prazo remanescente do mandato do Conselheiro ou Suplente substituído. **Parágrafo 3º** - Na ausência ou impedimentos do Presidente, em qualquer dos Conselhos, caberá ao respectivo colegiado escolher, na forma regimental, o Conselheiro que presidirá os trabalhos, assumindo na ocasião todas as prerrogativas da função. **Parágrafo 4º** - Ocorrendo vacância da Presidência em qualquer dos Conselhos, o respectivo Conselho se reunirá extraordinariamente, para eleger um novo Presidente, com mandato pelo período remanescente. **Parágrafo 5º** - Os Conselheiros, com respectivos suplentes, tanto do Conselho de Administração quanto do Conselho Fiscal representantes da UFPR e da COPEL, serão indicados por tais entidades e os Conselheiros, com os respectivos suplentes, dos demais associados serão eleitos por todos os associados através de eleição convocada e regulamentada pelo Conselho de Administração. **Artigo 12º** - Em ambos os Conselhos, as reuniões, para terem caráter deliberativo demandam decisões com aprovação por maioria simples dos presentes. **Parágrafo 1º** - Cabe aos Presidentes dos Conselhos, além do voto normal, o voto de desempate. **Parágrafo 2º** - Das reuniões dos Conselhos, serão lavradas Atas com indicação do número de ordem, data e local, Conselheiros presentes, relação dos assuntos tratados e deliberações tomadas. **Artigo 13º** - O Conselho de Administração será composto por 7 (sete) membros titulares, sendo 3 (três) Conselheiros indicados pela UFPR; 3 (três) pela COPEL e, como membro nato, pelo Diretor Superintendente, ou por seu substituto legal no exercício do cargo. **Parágrafo 1º** - Os Conselheiros e Suplentes serão obrigatoriamente vinculados à administração superior ou aos quadros de pessoal dos Associados representados, cessando automaticamente seus mandatos, na hipótese de cessação dos respectivos vínculos funcionais ou trabalhistas. **Parágrafo 2º** - A composição do Conselho de Administração poderá ser alterada a critério do próprio Conselho, quando do ingresso de novos associados. **Artigo 14º** - Compete ao Conselho de Administração: a) aprovar o regimento interno da instituição; b) aprovar a alteração do Estatuto; c) provar o ingresso ou a exclusão de Associados; d) eleger, entre seus membros, o seu Presidente; e) regulamentar a participação e a indicação dos



66674

004

|                    |
|--------------------|
| C. Mun. de P. Bca. |
| Fla. N.º 07        |
| visão              |

representantes de futuros associados, excluídos a UFPR e a COPEL, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal; f) homologar as indicações do Diretor Superintendente e do Diretor Assistente; g) aprovar as diretrizes, linhas de atuação e organização dos serviços institucionais; h) aprovar a previsão orçamentária apresentada pelo Diretor Superintendente; i) aprovar as normas para o atendimento dos Associados e de terceiros; j) aprovar a contratação de empréstimos internos e externos; k) definir critérios e procedimentos para a formação do patrimônio, o custeio e os investimentos do LACTEC; l) aprovar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis pertencentes ao patrimônio da instituição; m) aprovar as decisões *ad-referendum* do seu Presidente; n) quaisquer outros assuntos que lhe forem submetidos pelo Diretor Superintendente. **Artigo 15º** - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por semestre e extraordinariamente sempre que necessário, obedecida a convocação por seu Presidente, por carta, telegrama, telex ou facsimile, com antecedência de 72 horas, funcionando com a presença de maioria simples de seus membros. **Parágrafo 1º** - As decisões do Conselho de Administração terão a forma de Resoluções. **Parágrafo 2º** - Das reuniões do Conselho de Administração poderão participar, sem direito a voto, os membros do Conselho Fiscal e outros profissionais convidados, quando existirem assuntos na pauta sobre os quais devam opinar. **Artigo 16º** - O Conselho Fiscal será composto de 4 (quatro) Conselheiros, sendo: a) 2 (dois) Conselheiros indicados pela COPEL; b) 2 (dois) Conselheiros indicados pela UFPR. **Parágrafo 1º** - São incompatibilizados para exercer a função de membro do Conselho Fiscal, os empregados do LACTEC, os parentes até terceiro grau (linear e colateral) de seus administradores, os não residentes no país e as pessoas impedidas por lei especial. **Parágrafo 2º** - A composição do Conselho Fiscal, poderá ser alterada à critério do Conselho de Administração, quando do ingresso de novos associados. **Artigo 17º** - Compete ao Conselho Fiscal: a) eleger seu Presidente; b) fiscalizar os atos da Superintendência e verificar o cumprimento dos seus deveres institucionais, legais e estatutários; c) opinar sobre o relatório anual da Superintendência, fazendo constar de seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho de Administração; d) opinar sobre as propostas da Superintendência, a serem submetidas ao Conselho de Administração, relativas a planos de investimentos e relatórios de execução do orçamento; e) denunciar aos órgãos da Superintendência e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses do LACTEC, ao Conselho de Administração, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, envolvendo bens ou serviços do LACTEC e sugerir as providências a respeito, que reputar úteis à instituição; f) examinar o balancete e as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar; g) tomar conhecimento e analisar a documentação contábil, orçamentária, financeira e técnica do LACTEC que, de acordo com as normas vigentes, lhe devam ser apresentadas; h) solicitar à Superintendência, sempre que entender necessário, esclarecimentos ou informações, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais. **Artigo 18º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente 1 (uma) vez por ano, ou extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, pela maioria absoluta dos seus membros, pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pelo Diretor Superintendente. **Parágrafo único** - Das reuniões do Conselho

Autenticado  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
Dou fé.

CTBA, UBERABA.

04 AGO 1997

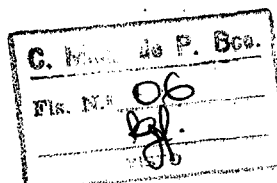
Cartório Distrital de  
Uberaba

Patricia D'Amorim - Escritura  
Dirce Regina dos Santos Lach - Escritura  
Av. Sen. Galvão Filho, 2368 - Guabiruba  
F (041) 278-2090 - Curitiba - PR

2º OFÍCIO  
FRENQUE JUIZOMAS  
JOÃO C. L. RAMOS  
CRISTAL  
JOÃO V. J. J. J.  
Rafaela Ferreira  
Assessoria Jurídica

766674

005



Fiscal serão lavradas Atas com indicação do número de ordem, data e local, Conselheiros presentes, relação dos assuntos tratados e deliberações tomadas. **Artigo 19º** - A administração da Superintendência será exercida por um Diretor Superintendente e por um Diretor Assistente, cujas indicações serão feitas conjuntamente pela UFPR e COPEL, e homologadas pelo Conselho de Administração. **Parágrafo único** - O prazo dos mandatos do Diretor Superintendente e do Diretor Assistente é de 4 (quatro) anos, permitida a recondução. **Artigo 20º** - Compete ao Diretor Superintendente: a) representar legalmente o LACTEC, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar tais poderes, nomeando procuradores ou prepostos; b) assumir obrigações e direitos em nome do LACTEC, podendo para tanto, assinar atos, contratos e correlatos, bem como, movimentar seus recursos financeiros; c) promover a execução das resoluções do Conselho de Administração; d) apresentar ao Conselho de Administração os relatórios, orçamento, proposições e programas da instituição; e) a administração geral do LACTEC; f) designar, quando do seu afastamento coincidente com o do Diretor Assistente, um substituto pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, salvo expressa autorização do Conselho. **Parágrafo único** - O Diretor Superintendente, com base nas diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, poderá contratar com qualquer dos Associados e/ou terceiros, a execução, no todo ou em parte, de serviços técnicos, administrativos e outros necessários à execução das atividades meio e fim da instituição. **Artigo 21º** - Compete ao Diretor Assistente substituir o Diretor Superintendente nos seus afastamentos e ausências, bem como desempenhar as funções que lhe forem delegadas pelo mesmo e pelas disposições regimentais. **Título IV - Dos Recursos Institucionais. Artigo 22º** - O patrimônio social do LACTEC será constituído pelos bens, instalações investimentos, doações e contribuições que vier a receber de seus Associados ou de terceiros, bem como das receitas que vier a obter através da prestação de serviços, venda de protótipos e produtos, licenciamento de tecnologia e da remuneração de outras atividades relacionadas ao desenvolvimento de suas finalidades institucionais. **Parágrafo único** - O LACTEC aplicará seus recursos integralmente na manutenção dos objetivos institucionais, não distribuindo lucros a qualquer título. **Artigo 23º** - No caso de extinção do LACTEC, o patrimônio social, será revertido em partes iguais entre a UFPR e COPEL, para utilização no LAC. **Artigo 24º** - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil. **Artigo 25º** - Até o último dia do mês de março, o Diretor Superintendente submeterá à aprovação do Conselho de Administração o Relatório, o Balanço Geral e Contas da Administração do exercício findo já com o parecer do Conselho Fiscal. **Artigo 26º** - Anualmente, até o dia 15 de dezembro, o Conselho de Administração, por proposta do Diretor Superintendente, deliberará sobre a previsão orçamentária com a estimativa da receita e despesa para o exercício seguinte. **Artigo 27º** - O LACTEC operará com um quadro de pessoal composto por recursos humanos contratados pela instituição e/ou cedidos, com ou sem ônus, por um ou mais Associados e/ou outras organizações, bem como pelo pessoal contratado de empresas de serviços, pesquisadores bolsistas e outros correlatos. **Título V - Disposições Gerais. Artigo 28º** - Os Associados, por si, por seus representantes, prepostos e procuradores, bem como os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade dos assuntos que lhes forem confiados, bem como qualquer

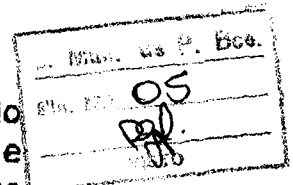
Cartório Distrital de Curitiba  
 04.120.557  
 Patricia Lazzarotto - Escrivã  
 Dica Regina dos Santos Lado - Escrivã  
 Av. Santa Catarina Filho, 2383 - Guaracaba  
 F (041) 278-2090 - Curitiba - PR

2º OFÍCIO  
 PASSOAS JORNADA  
 JOÃO L. L. RAMOS  
 OFÍCIO  
 João J. J. J.  
 Antônio J. J. J.  
 Antônio J. J. J.

16667A

*[Handwritten signatures and initials]*

006



empregado do LACTEC que deles tome conhecimento, desde que a quebra do sigilo possa trazer prejuízos à instituição ou a terceiros, respondendo civil e criminalmente pela divulgação pública ou particular dos assuntos que comprometam os interesses da instituição. **Parágrafo único** - A manutenção de confidencialidade prescrita acima não se aplica às discussões dos membros do Conselho de Administração com os próprios Associados, relativas a todo e qualquer assunto que lhes for confiado no Conselho, observando-se, no entanto, as obrigações assumidas pelos Associados nos termos estatutários e/ou outros instrumentos institucionais. A seguir nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para lavratura da ata, a qual lida, foi considerada aprovada, os trabalhos foram então considerados encerrados. Do que eu, Dionei José da Silva, Secretário dos Órgãos Colegiados da UFPR, lavrei a presente ata, que vai pelos representantes da UFPR e COPEL, por mim e pelos demais presentes assinada.

José Henrique de Faria  
Reitor da UFPR

Ingo Henrique Hübert  
Diretor Presidente da COPEL

Dionei José da Silva  
Secretário dos Órgãos Colegiados

Lindolfo Zimmer  
Diretor de Operação da COPEL

Ivo Brand  
Diretor do Setor de Tecnologia-UFPR

Henrique José Ternes Neto  
Diretor Superintendente do LACTEC

Miguel Augusto Quêroz Schunemann  
Diretor Administrativo da COPEL

Roberto Gregório da Silva Junior  
Diretor Assistente do LACTEC

Suzana Guimarães Maranhão

2º Ofício Distribuidor de  
Títulos e Documentos

Distribuição: 06126

ao 2.º Ofício

Ctba/Fv 07/02/97

Raul Mariano Neto

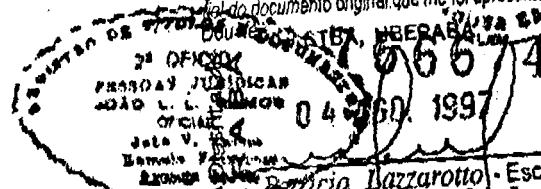
JOSE MARIO MORAES - Silva

Euclides Marchi

Izabela H. Kuwabe

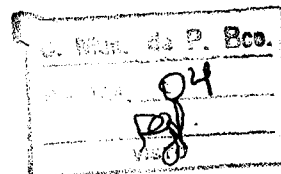
Luiz R.

**ATENTIFICAÇÃO**  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução  
fidel do documento original que me foi apresentado



Cartório  
Marcia Nazzarotto - Escrivã  
Marcia Maria da Nascimento Dóles - Escrevente  
Av. Sen. Salgado Filho, 2368 - Guabirubá  
F (041) 276-2090 - Curitiba - PR

007



*Gravador: Lázaro*  
*Ata: Lázaro*  
*Sign: Lázaro*  
*Ass: Lázaro*  
*Not: Lázaro*

*IBRIS*

*Chiahyk*

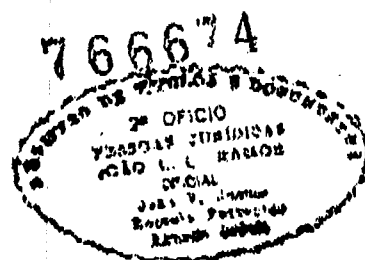
*Ass: Lázaro*

*Ass: Lázaro*

*Ass: Lázaro*

*Ass: Lázaro*

*Ass: Lázaro*



# ERRATA

**ERRATA:** DA ATA DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO TECNOLÓGICO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - LACTEC, de 06 / 02 / 97. Na página 001 desta ata, primeiro parágrafo, linha 17ª, onde lê-se "o Professor **José Henrique Ternes Neto**", leia-se "o Professor **Henrique José Ternes Neto**", conforme consta na página 006. Eu Dionei José da Silva, Secretário dos Órgãos Colegiados da UFPR, lavrei a presente correção que segue por mim assinada.

**DIONEI JOSÉ DA SILVA**  
 Secretário dos Órgãos Colegiados

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
 Rua Dr. Marley, 821 - 3º Andar - Ff 221-2441  
 Apresentado HOJE, pelo registro, **ARQUEADO**  
 sob o nº **766674** PROTOCOLO A -  
 Registrado sob número **7440** no livro "A"  
 número **4** do Registro Civil das Pessoas  
 Jurídicas. Curitiba.

17 FEV 1997

**AUTENTICADO**  
 Certifico que o presente documento é fiel do documento original apresentado.  
 Dou fé.  
 CTBA, UBERABA  
 04 200. 1997  
**Patricia Lazzarotto - Escrivã**  
 Marcia Maria do Nascimento Diles - Escrevente  
 Av. Sen. Salgado Filho, 2368 - Guabirotuba  
 F (041) 276-2090 - Curitiba - PR